

PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025 (1DOC)
EDITAL Nº 19/2025
INVERSÃO DE FASES

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal 14.133/2021;
Decreto Municipal 6318/2024;
Decretos Municipais nº 5.995/2022;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
Lei Complementar 4.048/2023 (Municipal);
Lei Federal 9.605/98;
Lei Federal 8.429/92;
Decreto Federal nº 10.024/2019

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS -SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h do dia 18/07/2025 até às 8h do dia 01/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 01/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

As empresas que queiram participar terão disponibilidade desta Autarquia, através de agendamento prévio à **visita técnica obrigatória**, para analisar os locais que serão realizados os serviços de remoção, desaguamento e acondicionamento do lodo das lagoas da ETE do município de Itápolis/SP a ser realizada até o dia imediatamente anterior ao da abertura da licitação.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E ACONDICIONAMENTO DO LODO NAS LAGOES DA ETE DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS/SP – FASE 3/3, Município de Itápolis – SP, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), com recursos do Fehidro, Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, contrato 072/2024 e do Desenvolve SP – contrato 23228 e contrapartida do SAAEI.
- 1.2 O valor global dos trabalhos orçados referentes às atividades da presente licitação está estimado em R\$ 1.438.428,63 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

02 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e que estejam cadastradas no site <https://bll.org.br>.
- 2.2- Não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis;
- 2.2.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;
- 2.2.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.
- 2.2.7 - Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.
- 2.3 - O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), <https://bll.org.br/>.
- 2.3.1 - A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.3.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.3.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e sobre a utilização/operacionalização do sistema poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando valor/preço. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”.**

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações

do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

05 - DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA INVERSÃO DE FASES

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. A licitação será processada em 02 (fases) distintas: **HABILITAÇÃO** e **PREÇO**.

5.7.1 Considerando o artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

Entre os benefícios da adoção de inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigência do Poder Executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade e o serviço.

06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7 - SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.1.2.4 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.6. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 – Para o estabelecimento de critérios objetivos e equidade para a qualificação técnica, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverá ser apresentado na **fase de Habilitação** a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será restrita a:

a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de

características semelhantes, para fins de contratação, ou seja, dragagem de lagoas de tratamentos de esgotos.

b) Indicação do pessoal técnico necessário para a realização do objeto da licitação.

7.1.4.1.a - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove(m) a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) (conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Por serviços similares entende-se a limpeza ou dragagem de unidades de tratamento de esgoto domésticos com destino final em aterro sanitário, em, no mínimo, 1 unidade.

OBSERVAÇÃO:

- A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- O SAAEI admitirá a substituição, pela empresa vencedora da licitação, do profissional mencionado na alínea “c” anterior, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, comprovada na forma do edital e devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato.

7.1.4.1.c - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.4.1.d - As empresas interessadas em participar da licitação deverão, obrigatoriamente, mediante agendamento prévio, realizar **visita técnica** ao local dos serviços, para análise e conhecimento, e deverá ser agendada pelo representante da licitante, sob agendamento junto ao SAAEI, por telefone ou e-mail, conforme disposto no § 2º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, conforme justificativa abaixo:

7.1.4.1.e - **Justificativa:** A visita técnica é **obrigatória**, em razão das especificidades da execução dos serviços e do prévio e expresso conhecimento da licitante acerca das alterações, adequações, movimentações e demais serviços técnicos que são imperiosos à alteração dos terrenos, notadamente quanto aos serviços de terraplanagem e demais questões vinculadas à engenharia.

7.1.4.1.f – Sob-responsabilidade exclusiva da CONTRATADA é permitida a subcontratação dos serviços relacionados ao transporte e destino final do lodo seco em aterro sanitário, licenciado para receber resíduos Classe II-A – não inertes. Caso a licitante não possua em seu nome Licença de Operação da CETESB deste aterro, sendo lícita a apresentação desta licença em nome de terceiros, mediante a apresentação de carta de anuência para o recebimento destes resíduos, na documentação de qualificação técnica.

7.1.4.1.g - Será exigido entre os documentos de qualificação técnica a apresentação da Licença de Operação da CETESB do aterro sanitário para o recebimento do lodo seco – Resíduo Classe II-A não inertes – na classificação da norma NBR 10004:2024 da ABNT. Caso a licitante não possua em seu nome Licença de Operação da CETESB deste aterro, deverá apresentar a licença em nome de terceiros, e a apresentação da carta de anuência para o recebimento destes resíduos, na documentação de qualificação técnica.

7.1.4.1.h – O CADRI – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental necessário para o transporte e destinação final dos resíduos, emitido pela CETESB, será de responsabilidade da contratada, inclusive seus custos, que devem estar previstos no valor da proposta.

7.1.4.1.i – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA QUANTO AO “BAG” NA FASE DE HABILITAÇÃO:** As propriedades mecânicas e hidráulicas das unidades de desaguamento deverão ser acompanhadas por certificado de análise dos parâmetros normatizados, realizada por laboratório conveniado e/ou associado por acordo mútuo ao INMETRO e os ensaios devem estar em conformidade com as normas ASTM.

Destaca-se que o BAG deve possuir garantia mínima de 05 anos em relação à resistência aos raios ultravioletas.

O Certificado de análises dos parâmetros do Geotêxtil tecido deverá ser apresentado na fase de habilitação.

Quanto às propriedades físico-mecânicas, devem possuir a seguinte especificação:

- Resistência à tração (ao limite máximo) no sentido longitudinal a fabricação – igual ou superior a 76 kN/m (ABNT 10319:2013);
- Resistência à tração (ao limite máximo) no sentido transversal a fabricação – igual ou superior a 106 kN/m (ABNT 10319:2013);
- Resistência ao punção estático, igual ou superior a 9,5 kN/m (ABNT 12236:2013)
- Resistência à tração da costura - igual ou superior a 70 kN/m (ASTM D-4884);

- Resistência a raios UV. (500 horas mínimo) – igual ou superior 80% da resistência à tração mantida para (ASTM D 4355);
- Massa por unidade de área – igual ou superior a 585 g/m² (Pela ASTM D).

Quanto às propriedades hidráulicas, devem atender as seguintes especificações:

- Vazão de drenagem mínima – igual ou superior a 810,0 l/min/m²;
- Permissividade mínima – 0,35 seg-1 (Pela ASTM D 4491);
- Abertura aparente do poro do tecido – igual ou inferior a 0,425 mm (ASTM D4751);

Para fins de atendimento aos requisitos de habilitação técnica acima, serão aceitos materiais que comprovem possuir qualidade igual ou superior aos padrões, especificações técnicas e normas exigidas. A Administração Pública reserva-se o direito de analisar e avaliar toda a documentação apresentada para comprovação da qualidade dos materiais. Caso seja verificada qualquer inadequação, inconsistência ou não conformidade, mesmo que parcial, os materiais poderão ser recusados, implicando na inabilitação do licitante.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do lote de “cota principal”, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.1.5.6 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, conforme Anexo III deste edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após a abertura eletrônica desta licitação, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a verificação dos documentos de habilitação das empresas licitantes.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

09 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

09.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

09.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

09.3. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

09.4. Consulta no Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

09.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

09.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

09.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

09.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

09.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

09.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

09.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

09.12 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de

habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e sua proposta financeira seguirá para a fase de lances na plataforma;

09.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

09.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 - DA PROPOSTA E FASE DE LANCES

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas somente das empresas habilitadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as empresas habilitadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de 1% (um por cento)

entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

10.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. A prorrogação será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

10.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 O Critério de julgamento adotado será a menor preço global por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no art. 60 da Lei Fed. 14.133/21.

10.18 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada lote, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao fixado.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico conforme mencionado no item 8.1.8.2 deste edital e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

11.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da bll, acessando o endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, após a homologação.

12 -DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inhabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma eletrônica, cuja vista será concedida mediante solicitação via protocolo através do link <https://itapolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=837>.

13 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

13.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14- DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 - A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

14.1.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

14.1.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.1.4 - As assinaturas do contrato serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

14.1.5 - Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos dos incisos II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

14.1.6 - Caso a assinatura do contrato seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

14.1.7 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

15 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

15.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os pagamentos serão liberados em até 30 (trinta) dias, após aprovação das atividades realizadas e de acordo com o cronograma de desembolso e a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável, por meio de depósito em conta corrente ou por meio de boleto bancário.

16.2 – Todos os relatórios deverão contar a descrição das atividades desenvolvidas e dos produtos realizados. O pagamento será realizado mediante a entrega de cada relatório e posterior a sua respectiva aprovação.

16.3 – O pagamento da última parcela está condicionado a apresentação da batimetria.

16.4 – Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 1,00%.

16.5 – As despesas decorrentes da contratação do(s) objeto(s) desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis:

- **FEHIDRO**

Classificação Funcional: 17.512.0011.1.432 Ampliação e Reformas Setor Água e Esgoto

Natureza da Despesa: 4.490.51.00 - Obras e Instalações

Vínculo: 02.100.01 - FEHIDRO

- **CONTRAPARTIDA SAAEI**

Classificação Funcional: 17.512.0011.1.432 Ampliação e Reformas Setor Água e Esgoto

Natureza da Despesa: 4.490.51.00 - Obras e Instalações

Vinculo: 04.110.00 - RECURSO PROP AD DIRETA

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

17.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

17.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

17.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.3.1 - Advertência;

17.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

17.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

17.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

17.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo das sanções administrativas estipuladas na Lei Fed. 14.133/21, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimoprimeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.

17.4 - Tudo o que for executado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

17.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

17.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

17.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

17.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

17.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

17.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

18–DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do art. 164, da Lei Federal 14.133/21.

18.2 - As petições (referentes às impugnações e pedidos de esclarecimento) poderão ser inseridas na plataforma da BLL, protocoladas pessoalmente, enviadas por e-mail ou peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

18.3- Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.4 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site www.bll.org.br.

19.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

19.9. Os casos omissos serão regulados pela legislação pertinente, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

19.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

19.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência (Anexo ao TF: Plano de Sustentabilidade)

ANEXO II – Modelo de Proposta (com planilha e cronograma)

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO V – Cronograma físico-financeiro do Fehidro

ANEXO VI - Planilha orçamentária do Fehidro

ANEXO VII – Projetos Executivos

ANEXO VIII – Batimetria das lagoas

ANEXO IX – Memorial Descritivo

ANEXO X – Contrato Fehidro

ANEXO XI – Contrato Desenvolve SP

19.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

19.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal 14.133/21.

19.14 Estão disponibilizados no site do SAAEI, juntamente com o edital, a publicação de outorga, comprovações de posse/domínio do local, declaração de disponibilidade, plano municipal de saneamento e outros documentos correlatos.

Itápolis, 14 de julho de 2025.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico
(assinado digitalmente)

André Ricardo Bazoni
Superintendente do SAAEI
(assinado digitalmente)

Gabriel Mazzo Puzzi
Diretor Técnico Operacional
(assinado digitalmente)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

TERMO DE REFERÊNCIA – REVISÃO MAIO 2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO
E ACONDICIONAMENTO DO LODO DAS LAGOAS DA ETE DO
MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS/SP - FASE 3/3**

**SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
ITÁPOLIS**

MAIO / 2025



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

SUMÁRIO

1.	INFORMAÇÕES GERAIS	2
2.	DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA	4
3.	OBJETIVO.....	8
4.	ÁREA DE ESTUDO	9
5.	POPULAÇÃO ATENDIDA/ABRANGÊNCIA.....	11
6.	EQUIPE TÉCNICA	11
7.	METAS, AÇÕES E INDICADORES.....	12
8.	ATIVIDADES/METODOLOGIA.....	12
9.	PRODUTOS, RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS.....	21
10.	ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE	22
11.	PRAZOS.....	22
12.	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	23
13.	PREÇO GLOBAL	23
14.	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
	24	
15.	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	24
16.	QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EMPRESA CONTRATADA	25
17.	GARANTIAS DOS SERVIÇOS.....	25
18.	DISPOSIÇÕES FINAIS	25
19.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	26

Inscrição Estadual 375.088.751.115



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

- Item 14.1 (Subitem n) do MPO: Compromisso de apresentar o Relatório previsto no item (m) acima ou dar conhecimento ao Colegiado que indicou o empreendimento para financiamento do FEHIDRO, ou outras instâncias a critério do Colegiado, conforme respectiva Deliberação de indicação ou Edital.

2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

Em 2022, foi realizado um projeto de estudo de viabilidade e anteprojeto para limpeza, remoção do lodo gerado no processo de tratamento de esgoto, readequação do sistema preliminar e da eficiência do tratamento do município de Itápolis, que apresentou:

- Estudo de viabilidade para o sistema de desaguamento de lodo por meio da substituição de metodologia de tratamento por leito de secagem para desaguamento por bag e limpeza da vegetação superficial das lagoas;
- Metodologia de limpeza contínua do sistema preliminar do anteprojeto da EEE do município sem ter a modificação do local da chegada dos efluentes;
- Estudo de viabilidade para readequação do sistema elétrico da EEE do município;
- Estudo de viabilidade para a substituição de metodologia do sistema de bombeamento do efluentes da EEE para a ETE do município;
- Estudo de viabilidade e metodologia de aumento na eficiência do tratamento de efluentes do município;
- Revisão da planilha orçamentária com a atualização e a nova concepção adotada.

2.1. Histórico de implantação do projeto

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Itápolis (SAAEI) buscando melhorar o desempenho do sistema como um todo, nos últimos anos vem pleiteando/implantando melhorias no sistema local. Os tópicos a seguir descrevem

as etapas implantadas e a implantar, conforme projeto de estudo de viabilidade e anteprojeto para limpeza, remoção do lodo gerado no processo de tratamento de esgoto, readequação do sistema preliminar e da eficiência do tratamento do município de Itápolis realizado em 2022.

- Etapa I

No início de 2023, o SAAEI pleiteou recursos financeiros junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) da Bacia Hidrográfica Tietê Batalha para realização de parte desse projeto, recurso esse de aproximadamente R\$1.200.000,00. Neste recurso financeiro, denominado de “Contratação de empresa especializada para a implantação de novo conjunto motobomba e suas peças hidráulicas e elétricas na estação elevatória existente de Itápolis/SP - Etapa I”, foi considerado uma parcela desse projeto existente, ou seja, foi realizado o requerimento de uma bomba submersível, peças hidráulicas e elétricas, sendo esta denominada ETAPA I. O município obteve o recurso financeiro pleiteado e brevemente estará em processo de licitação para contratação da execução.

- Etapa II

De acordo com o ofício encaminhado ao agente técnico Fehidro, o SAAEI não possuía verbas suficientes para a destinação final de todo o volume de lodo desidratado, que seria totalmente de sua responsabilidade, mas o SAAEI não possuía verbas e nem contrato para executar este item. Porém como se faz necessário retirar parte do lodo seco durante a operação de dragagem no período desta contratação, a fim de abrir espaço para o volume total de lodo que ficará desidratando após a operação de dragagem e a finalização deste contrato, o SAAEI conseguiu transferir verbas de outras dotações orçamentárias no valor de R\$ 119.760,00, que serão suficientes para a retirada e destino final de parte do lodo seco durante a operação de dragagem (em até 150 T) que ficará sob a responsabilidade da empresa contratada. Este valor foi acrescentado na planilha orçamentária como contrapartida do SAAEI.

A Prefeitura Municipal contratou empréstimo junto ao Governo do Estado, Desenvolve SP no valor de R\$ 2.200.000,00, conforme contrato nº LMS 23228,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

que deverá suprir a contratação, após a secagem do volume restante, da carga, transporte e destino final deste volume. Conforme a LEI ORDINÁRIA Nº 3865, DE 23 DE AGOSTO DE 2022, os recursos deste contrato deverão ser utilizados para a LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO, e serão utilizados para complementar a carga, transporte e destinação final do lodo resultante do processo de drenagem e desidratação. Ressalta-se que uma parte desta operação se dará juntamente com este processo Fehidro, enquanto a empresa contratada mantiver a operação de dragagem, e o restante do lodo que ficará secando será descartado, em outro contrato com os recursos do Desenvolve SP.

Assim optou-se para alterar o termo de referência do empreendimento acrescentando este item.

Vejamos que esta responsabilidade seria totalmente do SAAEI, como previa o item 8.3.3. do Termo de Referência original:

“Cabe destacar que após o acondicionamento do lodo nos BAG’s e o tempo de secagem do mesmo, fica a encargo do SAAEI a retirada e remoção desse lodo seco para um local de descarte apropriado (Aterro Sanitário)”.

- **Etapa III**

Dando sequência às melhorias a serem implantadas no sistema de esgotamento local, na terceira e última etapa de implantação de melhorias relacionados ao projeto realizado em 2022 citado anteriormente, o SAAEI busca recursos junto ao FEHIDRO para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de remoção por bombeamento, desaguamento (desidratação) e acondicionamento em Geoforma (Bag) do lodo sedimentado das lagoas Anaeróbia e Facultativa da Estação de Tratamento de Esgoto do município de Itápolis.

Dessa forma, o objeto propósito do presente Termo de Referência versa à “Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Remoção, Desaguamento e Acondicionamento do Lodo das Lagoas da ETE do município de Itápolis/SP - Fase 3/3”.

2.2. Descrição do Sistema

O sistema de tratamento existente na ETE local é formado por uma associação em série de três lagoas de estabilização implantadas em patamares de cotas decrescentes.

A primeira lagoa é estritamente anaeróbia, com volume de cerca de 42.875 m³, formato retangular, com comprimento igual a cerca de 175 m e largura de 70 m.

A segunda lagoa é do tipo facultativa secundária, com cerca de 45.632 m³ de volume útil, formato retangular, com comprimento igual a cerca de 230 m e largura de 124 m.

A terceira lagoa também é do tipo facultativa, podendo ser considerada terciária ou lagoa de maturação para as condições atuais. Possui volume útil de cerca de 48.450 m³, formato retangular, com comprimento de cerca de 190 m e 170 m de largura.

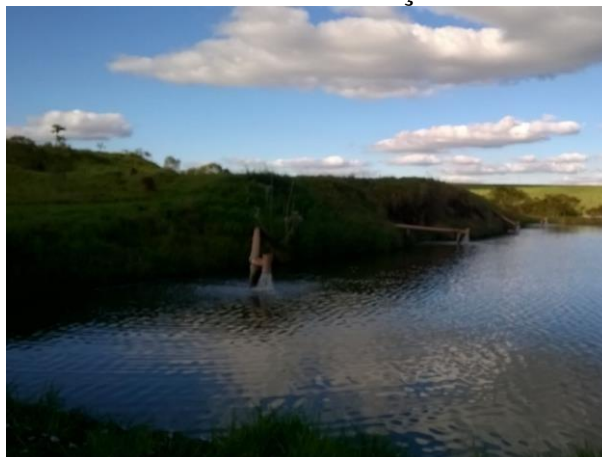
As Figuras a seguir (Figura 1 a Figura 4) apresentam as lagoas do sistema de tratamento existente.

Figura 1 Vista da região de entrada da lagoa anaeróbia com sua caixa de alimentação.



Fonte: Acervo do autor.

Figura 2. Vista da região de entrada da primeira lagoa facultativa com suas estruturas de alimentação.



Fonte: Acervo do autor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

Figura 3. Vista global da segunda lagoa facultativa. Ao fundo observam-se as estruturas de coleta de efluente.



Fonte: Acervo do autor.

Figura 4. Caixa de distribuição de fluxo na entrada da primeira lagoa facultativa.



Fonte: Acervo do autor.

Observa-se na Figura 1 o acúmulo de espuma na região de entrada da lagoa anaeróbia com crescimento de vegetação, indicando pouca frequência de remoção desse material flutuante.

Conforme citado anteriormente, há um projeto de estudo de viabilidade e anteprojeto para limpeza, remoção do lodo gerado no processo de tratamento de esgoto, readequação do sistema preliminar e da eficiência do tratamento do município de Itápolis, realizado em 2022, onde foi apresentado um diagnóstico referente à quantidade de lodo existente nas lagoas, e a necessidade da remoção desse lodo na Lagoa 01 (Anaeróbia) e na Lagoa 02 (1ª Lagoa Facultativa).

Na Lagoa 01 (Anaeróbia), foi observada grande quantidade de lodo em toda a extensão da mesma, sendo parte desse acúmulo provavelmente devido a ineficiência do tratamento preliminar existente, consequentemente, ocasionando na redução do volume útil da mesma. Destaca-se que o volume de lodo foi avaliado em 30.278,28 m³, volume esse que representa uma redução de aproximadamente 70,62% do volume útil.

Na Lagoa 02 (1ª Lagoa Facultativa), também foi observada quantidade de lodo em toda a sua extensão, com volume de lodo acumulado avaliado em 10.760 m³, resultando na redução de cerca de 23,58% do seu volume útil.

Com relação à terceira lagoa (2ª Lagoa Facultativa), pode-se observar uma quantidade insignificativa de formação de camada de lodo depositada no fundo, volume da ordem de 3.266 m³. Esse resultado é coerente tendo em vista o efeito de

Com base no diagnóstico realizado, foram propostas as seguintes intervenções:

- ### 3. OBJETIVO

4. ÁREA DE ESTUDO

Em 28/02/1871, criou-se o Curato do Espírito Santo do Córrego das Pedras, anexado à Paróquia de Piracicaba, e o Distrito Policial. A Lei nº 87 de 05/05/1886, elevou a Capela Curada do Espírito Santo do Córrego das Pedras à condição de Freguesia.

Em 22/12/1910, a sede de Comarca é transferida em definitivo para PEDRAS com denominação de Comarca de Itápolis.

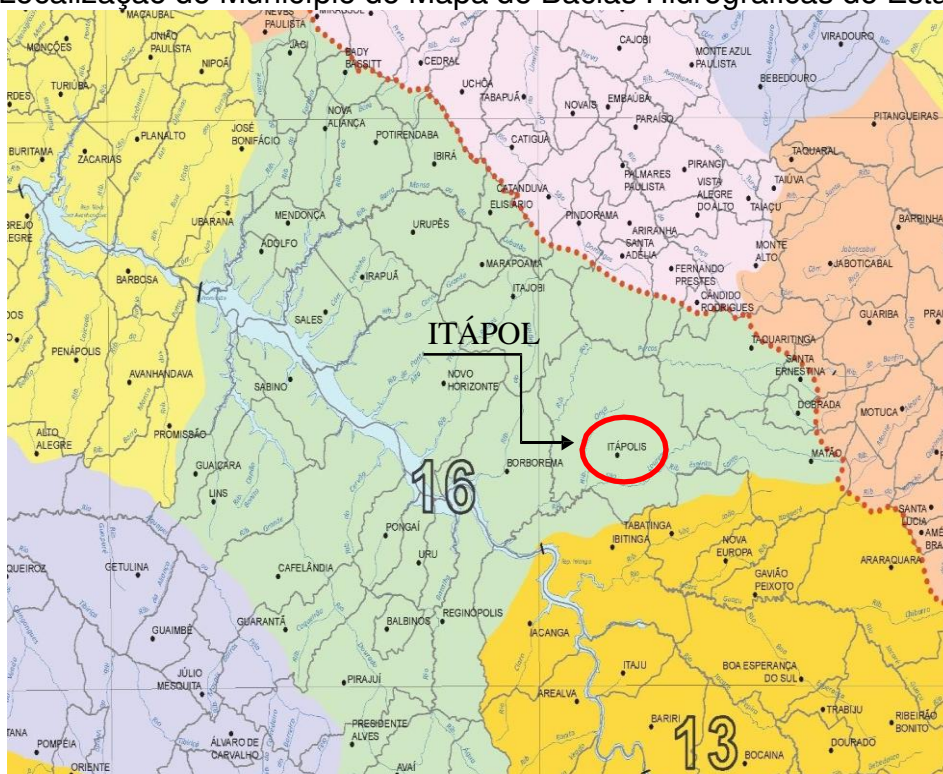
Figura 5. Localização do município de Itápolis no Estado de São Paulo



Fonte: Acervo do autor.

O município de Itápolis tem sua sede localizada dentro da Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha (CBH-TB), conforme apresentado na Figura 6 a seguir.

Figura 6. Localização do Município do Mapa de Bacias Hidrográficas do Estado



Fonte: Acervo do autor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

5. POPULAÇÃO ATENDIDA/ABRANGÊNCIA

A área de abrangência do projeto será toda a população do município de Itápolis, compreendendo aproximadamente 39.493 habitantes, sendo que as ações, ao serem implementadas, proporcionarão um benefício a toda a população do município, tendo em vista que as melhorias no sistema serão rapidamente percebidas. Dessa forma, uma relevante parcela dos investimentos, atualmente aplicados na compensação dos problemas anteriormente citados, poderá ser investida em outras finalidades.

6. EQUIPE TÉCNICA

Para desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a CONTRATADA tenha no mínimo os profissionais, com os seguintes perfis:

- a) Engenheiro Civil Pleno e/ou Sanitarista - Com experiência na área exigida com amplo conhecimento em mapeamento, recursos hídricos e treinamento. Responsável por coordenar e ser responsável técnico pelos serviços;
- b) Encarregado - Profissional capaz de realizar a execução das atividades relacionadas neste TR;
- c) Pedreiro - Profissional capaz de realizar a execução das atividades relacionadas neste TR;
- d) Técnico em Hidráulica/Encanador - Profissional capaz de realizar a execução das atividades relacionadas neste TR;
- e) Auxiliar de Encanador (mão de obra para trabalho de campo) - Profissional capaz de auxiliar na execução das atividades relacionadas neste TR.

7. METAS, AÇÕES E INDICADORES

A meta, ou seja, o objetivo específico do presente pleito consiste na remoção, desaguamento e acomodação do lodo existente nas Lagoas Anaeróbia e 1ª Lagoa Facultativa da ETE do município de Itápolis.

Para a realização dos serviços em questão deverão ser realizadas as seguintes ações:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

- Serviços Preliminares;
- Preparação do solo;
- Materiais e Serviços;
- Elétrica Temporária;
- Serviços Finais
- Transporte e disposição final do lodo em aterro sanitário em até 150 toneladas.

8. ATIVIDADES/METODOLOGIA

Para executar a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Remoção, Desaguamento e Acondicionamento do Lodo das Lagoas da ETE do município de Itápolis/SP - Fase 3/3, deverão ser desenvolvidas e executadas as atividades a seguir.

Cabe destacar que para a realização dos serviços em questão, é obrigatória a visita técnica no local da realização das obras, para conhecimento dos serviços a serem realizados, bem como, conhecimento de todos os detalhes referentes aos serviços, evitando assim, quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

8.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

8.1.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado - inclusive pintura - E=1,30mm (Chapa 18)

A atividade contempla o fornecimento e instalação de uma Placa de Obras, em chapa de aço galvanizado nos padrões determinados pelo Governo do Estado de São Paulo/ FEHIDRO, medindo 3 x 8 metros.

8.1.2. Locação e acompanhamento topográfico de obras especiais.

Esta atividade engloba a realização dos serviços de locação e acompanhamento topográfico da área de estudo. Com o levantamento e acompanhamento topográfico, deverá ser apresentada pela CONTRATADA, a anotação dos pontos demarcados em caderneta de campo, assim como, a planta topográfica com o cadastro das unidades que compõe o sistema de tratamento.

Segue anexo ao Termo de Referência um anexo demonstrando a localização da ETE e das lagoas que fazem parte do sistema.

8.1.3. Levantamento Batimétrico inicial

A determinação da quantidade de material sedimentado nas lagoas da ETE foi realizada através de levantamento batimétrico apresentado pela empresa ECOBULK Indústria e Serviços de Proteção Ambiental LTDA em 2022. A Tabela 1 a seguir, demonstra as quantidades de lodo existentes em cada lagoa.

Tabela 1. Quantidade de lodo nas lagoas

Descrição	Volume útil projeto (m³)	Volume de lodo (m³)	Volume útil disponível (m³)
Lagoa 01 (anaeróbia)	42.875,00	30.278,28	12.596,72
Lagoa 02 (facultativa)	45.632,00	10.760,00	34.872,00

Fonte: Acervo do autor.

Considerando os volumes de lodo acumulados em cada lagoa, o total de material acumulado nas lagoas é igual a 44.304,28 m³. Desse volume total, 30.278,00 m³ está acumulado na Lagoa 01 (Anaeróbia).

Para o presente objeto está sendo considerada a retirada de 100% do volume de lodo na Lagoa 01 (Anaeróbia) e 100% do volume de lodo da Lagoa 02 (1ª Lagoa Facultativa), totalizando um volume de lodo a ser dragado de 41.038,28 m³. Destaca-se que deverá ser realizada pela CONTRATADA com o acompanhamento da CONTRATANTE, uma batimetria antes do início dos serviços de dragagem de lodo, com o intuito de analisar o aumento da quantidade real de lodo desde a última batimetria, e realizar uma comparação real em relação a batimetria a ser realizada após os serviços de dragagem do lodo.

Como metodologia de trabalho, deverá ser utilizado um bote movido a remo, para auxílio na realização das diversas medições ao longo das duas lagoas, priorizando-se fazer uso de seções transversais, com distanciamento umas das outras de aproximadamente 10 metros. Deverá ser utilizado um bastão de aço inox para penetrar no lodo até atingir o fundo da lagoa.

Em cada seção levantada, deverá se obter a cota do talude, a cota da superfície da água (NA) e dos pontos batimétricos distanciados uns dos outros. Em cada ponto, deve-se obter a cota do fundo, a lâmina do lodo e a lâmina d'água entre o lodo e a superfície.

Inscrição Estadual 375.088.751.115

- Receptores (Base e Móvel);
- Bote de fibra de vidro;
- Bastão de aço inox graduado;
- Software para cálculos, desenhos e projetos topográficos métrica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

- Resistência longitudinal à tração Faixa Larga (ASTM D4595/ABNT NBR ISO 10319): 31 KN/m
- Alongamento Faixa Larga (ASTM D4595/ABNT NBR ISO 10319): 50 %
- Resistência longitudinal à tração GRAB (ASTM D4632): 710 N
- Alongamento GRAB (ASTM D4632): 50 %
- Resistência ao puncionamento CBR (ASTM D6241/ABNT NBR ISO 12236): 1,5 kN
- Resistência longitudinal ao rasgo trapezoidal (ASTM D4533): 350 N
- Permissividade (ASTM D4491/ABNT NBR ISO 11058): 1,6 s-1
- Permeabilidade normal (ASTM D4491/ABNT NBR ISO 11058): 0,20 cm/s
- Embalagem: Bobinas
- Dimensões: 2,30 x 100 m**

Obs. A dimensão do rolo varia em função do fabricante, esta medida não deve ser adotada como padrão de fornecimento.

A atividade contempla o fornecimento e instalação de 1.674,00 m² de manta geotêxtil, a ser implantada na área estimada de ocupação dos BAG's (Geoforma).

8.3.2. Manta Termoplástica, PEAD, Geomembrana Lisa, E= 1,00 mm (NBR 15352)

As geomembranas devem ser produzidas com polietileno virgem de alta densidade e alto peso molecular que resultam em membranas flexíveis e de excelente qualidade. Devem possuir elevada resistência contra agentes químicos, biológicos e a degradação por raios ultravioleta. As membranas devem atender as seguintes especificações:

- Espessura média (ASTM D5199): 1,00 mm;
- Densidade (mín.) (ASTM D1505): 0,94 g/cm³;
- Resistência à tração na ruptura (ASTM D6693 Tipo IV): 27 kN/m;
- Alongamento na ruptura (ASTM D6693 Tipo IV): 700%;
- Resistência ao rasgo (ASTM D1004): 125 N;
- Resistência ao puncionamento (ASTM D4833): 320 N;
- Embalagem: Bobinas;

- Dimensões: 5,9 x 120 m*;

Obs. A dimensão do rolo varia em função do fabricante, esta medida não deve ser adotada como padrão de fornecimento.

A atividade contempla o fornecimento e instalação de 1.674,00 m² de Manta Termoplástica em PEAD, Geomembrana Lisa, com Espessura de 1 mm, a ser implantada na área de ocupação dos BAG's (Geoforma).

8.3.3. Bag para desaguamento de Lodo

O geotêxtil tecido e a costura que compõem as unidades de desaguamento de lodo devem ser inertes à degradação biológica e resistente a ataques químicos, a álcalis e ácidos. As dimensões de fornecimento variam entre os fabricantes, porém o fornecimento do BAG deve-se limitar ao tamanho total da área disponível para o desaguamento. Para o volume de lodo acumulado na Lagoa 01 (Anaeróbia) estimado em cerca de 30.278,28 m³, é prevista a utilização de 11 BAG's com capacidade volumétrica de cerca de 141,4 m³ cada um, com comprimento de 15,0 m e seção elíptica com largura de 6,0 m e altura máxima de 2,0 m. Já para a Lagoa 02 (1ª Lagoa Facultativa) é prevista a utilização de 04 BAG's com capacidade volumétrica de cerca de 141,4 m³ cada um, com comprimento de 15,0 m e seção elíptica com largura de 6,0 m e altura máxima de 2,0 m para a dragagem total.

As propriedades mecânicas e hidráulicas das unidades de desaguamento deverão ser acompanhadas por certificado de análise dos parâmetros normatizados, realizada por laboratório conveniado e/ou associado por acordo mútuo ao INMETRO e os ensaios devem estar em conformidade com as normas ASTM.

Destaca-se que o BAG deve possuir garantia mínima de 05 anos em relação à resistência aos raios ultravioletas.

O Certificado de análises dos parâmetros do Geotêxtil tecido deverá ser apresentado na fase de habilitação.

Quanto às propriedades físico-mecânicas, devem possuir a seguinte especificação:

- Resistência à tração (ao limite máximo) no sentido longitudinal a fabricação - igual ou superior a 76 KN/m (ABNT 10319:2013);
- Resistência à tração (ao limite máximo) no sentido transversal a fabricação -



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

igual ou superior a 106 KN/m (ABNT 10319:2013);

- Resistência ao puncionamento estático, igual ou superior a 9,5 kN/m (ABNT 12236:2013);
- Resistência à tração da costura - igual ou superior a 70 kN/m (ASTM D-4884);
- Resistência a raios UV. (500 horas mínimo) - igual ou superior 80% da resistência à tração mantida para (ASTM D 4355);
- Massa por unidade de área - igual ou superior a 585 g/m² (Pela ASTM D).

Quanto às propriedades hidráulicas, devem atender as seguintes especificações:

- Vazão de drenagem mínima - igual ou superior a 810,0 l/min/m²;
- Permissividade mínima - 0,35 seg-1 (Pela ASTM D 4491);
- Abertura aparente do poro do tecido - igual ou inferior a 0,425 mm (ASTM D4751);

Salienta-se que, segue anexo ao Termo de Referência o Projeto demonstrando a área de implantação dos BAG's.

Cabe destacar que, o volume de lodo seco a ser retirado neste contrato (e destinado a aterro sanitário) está estimado em até 150 t, sendo que o restante ficará secando e será destinado com recursos do Desenvolve SP, em outro contrato, pela Prefeitura Municipal, já que o SAAEI não tem os recursos próprios, no momento, para tal, e deverá providenciar nova licitação para esta quantidade.

Fica a encargo da **CONTRATADA** também a emissão do CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental que é o documento emitido pela CETESB que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final.

8.3.4. Mão de obra especializada para bombeamento de lodo, incluindo a instalação do geotêxtil, manta termoplástica e bags

A concepção da ETE e suas condições operacionais não permitem que a lagoa



anaeróbia e lagoas facultativas existentes sejam desativadas, mesmo que temporariamente, uma vez que não há outros módulos na estação com capacidade ociosa. A desativação, ainda que temporária, de uma das lagoas certamente irá sobrecarregar as demais em operação e, conseqüentemente, a carga de matéria orgânica lançada no corpo receptor seria muito elevada.

Tendo em vista a impossibilidade de desativação temporária das lagoas para a remoção do lodo, é recomendado, para o caso em questão a remoção de lodo com sistema de bombeamento posicionado em balsa flutuante a ser deslocada dentro das lagoas de modo que não haja agitação do material depositado e já compactado no fundo de cada lagoa de tratamento.

A balsa ou draga executará a remoção do lodo por bombeamento e o material removido será encaminhado por meio de mangotes flexíveis até as geoformas de geotecido tipo “BAG”. A vazão de recalque mínima esperada para a execução dos serviços é de 30 m³/h com operações de 8 horas diárias sempre no período diurno, favorecendo a execução dos trabalhos com condições naturais de iluminação.

Para todo o serviço é previsto apenas um conjunto de balsa tipo draga, motobombas para sucção do lodo e mangote para o transporte do lodo até a margem que deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, sendo que após o término da remoção de lodo em uma lagoa, esse conjunto deverá ser removido e transportado para a outra lagoa a ser submetida à operação de remoção de lodo.

Considerando a quantidade de material sedimentado estimada em cada lagoa, bem como o fato de que a efetiva remoção de lodo pode ser reduzida pela metade em função da sucção de água junto com o lodo removido, para cada lagoa são estimados os seguintes períodos de remoção:

- Lagoa 01 (Anaeróbia):
 - Volume a ser retirado = 30.278,28 m³;
 - Capacidade de sucção do conjunto motobomba = 60 m³/h;
 - Efetiva capacidade de remoção devido à diluição do lodo = 30 m³/h; e
 - Tempo efetivo de remoção do lodo = 1.009 horas ou 126 dias para operação 8 h/dia.
- Lagoa 02 (Facultativa):

- Volume a ser retirado = 10.760,00 m³;
- Capacidade de sucção do conjunto motobomba = 60 m³/h;
- Efetiva capacidade de remoção devido à diluição do lodo = 30 m³/h; e
- Tempo efetivo de remoção do lodo = 359 horas ou 45 dias para operação 8 h/dia.

Portanto, para a remoção das quantidades anteriormente descritas do material sedimentado armazenado nas 02 lagoas existentes é previsto um período total de cerca de 171 dias corridos. Evidentemente esse período deverá ser maior para o deslocamento do sistema de remoção de lodo de uma lagoa para outra e eventuais paralisações da operação de remoção de lodo devido a problemas operacionais, manutenções e condições climáticas adversas.

Em relação à mão de obra para realização dos serviços anteriormente descritos no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá ter em seu quadro profissionais capacitados para a execução de tais serviços, inclusos fornecimento de EPI's e todos os demais encargos necessários.

Cabe destacar que para o desenvolvimento dos serviços, todas as especificações técnicas e normas descritas no Termo de Referência ou/e indicadas pelos fornecedores dos materiais devem ser seguidas de maneira precisa.

8.3.5. Polímero em pó de alto peso molecular a base de Poliacrilamida - PAM.

Os polímeros a base de poliacrilamidas - PAM pertencem a uma grande família de polieletrólitos orgânicos sintéticos, também conhecidos como polímeros ou floculantes. Estes polímeros são encontrados comercialmente em forma sólida e em forma líquida. Neste empreendimento, será fornecido 8.207,66 Kg de polímero em pó, com cor variando do branco ao gelo, grânulos soltos podendo apresentar um leve odor de amônia, é também encontrado na forma de flocos ou partículas finas. O tamanho da partícula pode variar ao ponto que 98% são menores que 1,7mm e 94% são maiores que 0,15 mm. O teor de umidade deve apresentar variação de até no máximo 15% em função da carga adquirida.

classe II (lodo de estação de tratamento de esgotos). O restante do lodo será retirado com recursos da Prefeitura Municipal através do Desenvolve SP. Como já exposto acima.

9. PRODUTOS, RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

As atividades propostas no presente documento visam propor soluções para melhorias do sistema de tratamento de esgoto, realizando serviços de remoção por bombeamento, desaguamento (desidratação) e acondicionamento em Geoforma (BAG) de lodo sedimentado na lagoa anaeróbia e lagoa facultativa para aumento de desempenho e não sobrecarregar o sistema.

Desta forma, com a implantação destas atividades o SAAEI poderá projetar a expansão do município de forma adequada.

O empreendimento será considerado finalizado assim que todo o volume estimado de lodo seja dragado.

Ao mês seguinte do término dos trabalhos é esperado um aumento significativo na eficiência de remoção de matéria orgânica (DBO) do efluente no ponto de lançamento, contribuindo para a melhoria dos indicadores ambientais e consequentemente dos índices de qualidade da água do rio de lançamento dos efluentes.

10. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE

Segue anexo ao Termo de Referência um documento denominado “Plano de Sustentabilidade”. O documento em questão descreve de forma detalhada os impactos socioeconômicos, a durabilidade e manutenção do objeto, órgãos e entidades responsáveis, entre outras informações pertinentes ao objeto em questão.

11. PRAZOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços no período de **180 (CENTO E OITENTA DIAS)**, a contar do aceite da Ordem de Serviço que será emitida pelo SAAEI, conforme cronograma de execução apresentado juntamente com a planilha

de orçamento.

Os pagamentos serão liberados após aprovação das atividades realizadas e de acordo com cronograma de desembolso a seguir.

Todos os relatórios deverão conter a descrição das atividades desenvolvidas e dos produtos realizados. O pagamento será realizado mediante a entrega de cada relatório e posterior a sua respectiva aprovação.

12. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Ao final dos serviços deverá ser apresentado um relatório em formato impresso e digital contendo fotos e a descrição das atividades realizadas.

Os produtos serão entregues na sede do SAAEI em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

É obrigatória a apresentação da(s) ART(s) devidamente recolhida(s) e assinada(s) pelo(s) autor(es).

13. PREÇO GLOBAL

O valor global dos trabalhos orçados referentes às atividades do presente termo de referência está estimado em R\$ 1.438.428,63 (um Milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), cujo valor da contrapartida será igual a 12,91% do valor global estimado, totalizando em R\$ 185.693,44 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos. Desta forma o valor financiado pelo FEHIDRO será igual a R\$ 1.252.735,19 que representa 87,09% do valor global.

Para a planilha de orçamento apresentada em anexo foi elaborada de acordo com as referências contidas em Tabela de Preços: SABESP referente ao mês 11/2023, banco de preços "Serviços" suprimido 28% do BDI incluso e adotado BDI de 24,84%, em "Insumos" BDI adotado 14,33% e SINAPI 12/2023, adotada BDI de 24,84% para banco de preços "Serviços", e em "Insumos" 14,33%, e, também em cotações de mercado com BDI de 24,84% para serviços e 14,33% para o destino final do lodo seco.

24

ferramentas manuais até equipamentos pesados para transporte e ou locomoção interna.

16. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EMPRESA CONTRATADA

Para a sua qualificação técnica profissional e operacional na fase de habilitação da licitação, a empresa licitante deverá apresentar, de acordo com a Lei Federal 14.133/21, artigo 67:

- a. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/21;
- c. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação
- e. Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, que estarão relacionados no edital da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do órgão CONTRATANTE. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela SAAEI isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

A CONTRATADA e seu engenheiro serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo ao SAAEI ou a sua fiscalização qualquer responsabilidade por tais procedimentos.

19. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 19.1.** Ministério do Trabalho e Emprego. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2015
- 19.2.** ABNT NBR 17015:2022, Execução de obras lineares para transporte de água bruta e tratada, esgoto sanitário e drenagem urbana, utilizando tubos rígidos, semirrígidos e flexíveis
- 19.3.** ABNT NBR 7675:2022, Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água - Requisitos
- 19.4.** ABNT NBR-5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas Procedimento (JUN. 1993). NBR-5419 - Proteção de edificações contra descargas elétricas atmosféricas (DEZ. 1977)
- 19.5.** ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão. Rio de Janeiro, 2004. [2] ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
- 19.6.** ABNT NBR 13571: Haste de aterramento aço-cobreada e acessórios FEV1996
- 19.7.** NBR 12218 de 05.2017 - Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público - Procedimento
- 19.8.** Sistema de Gestão Ambiental (SGA) - Plano Municipal de Saneamento Básico - Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem Pluvial, 2012

Itápolis, 09 de maio de 2025.

André Ricardo Bazoni
Superintendente SAAEI



Documento assinado digitalmente

ANDRÉ RICARDO BAZONI

Data: 12/05/2025 08:23:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Nome do empreendimento: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Remoção, Desaguamento e Acondicionamento do Lodo das Lagoas da ETE do município de Itápolis/SP - Fase 3/3

Valor Global: R\$ 1.438.428,63

Valor Fehidro Pleiteado: R\$1.252.735,19

Valor de Contrapartida: R\$185.693,44

Vigência: 6 (seis) meses

Início da vigência: a definir

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Remoção, Desaguamento e Acondicionamento do Lodo das Lagoas da ETE do município de Itápolis/SP - Fase 3/3, o SAAEI objetiva:

1. Melhora no desempenho do sistema, evitando que o mesmo não fique sobrecarregado;
2. Uso dos recursos financeiros de forma mais eficiente;
3. Diagnósticos precisos do sistema de esgotamento sanitário.
4. Com a implantação das atividades o SAAEI poderá projetar a expansão do município de forma adequada.
5. Aumento significativo na eficiência de remoção de matéria orgânica (DBO) do efluente no ponto de lançamento, contribuindo para a melhoria dos indicadores ambientais e consequentemente dos índices de qualidade da água do rio de lançamento dos efluentes.



3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

O uso de equipamentos e técnicas eficazes e que possuem a capacidade para atender a demanda facilita o gerenciamento e controle do sistema sanitário, tornando mais assertivo à identificação dos problemas, havendo maior excelência no controle geral do sistema e na tomada de decisões.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto prevê inspeções periódicas de técnicos capacitados para realizar manutenções preventivas dos equipamentos instalados, de modo a garantir seu bom funcionamento, evitando eventuais problemas no sistema e equipamentos.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

O objeto prevê o fornecimento e implantação de:

- 15 unidades de BAG's com capacidade volumétrica de cerca de 141,4 m³ cada um, com comprimento de 15,0 m e seção elíptica com largura de 6,0 m e altura máxima de 2,0 m para a dragagem total do lodo das lagoas;

Destaca-se que os BAG's devem possuir garantia mínima de 05 anos em relação à resistência aos raios ultravioletas, ou conforme indicação do fornecedor do material.

6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

O empreendimento proposto, "Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Remoção, Desaguamento e Acondicionamento do Lodo das Lagoas da ETE do município de Itápolis/SP - Fase 3/3" resultará no valor total de R\$ 1.438.428,63

**7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS**

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto.

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	Medidas Preventivas
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/ reparo do objeto		X		
HUMANO/ TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		X		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	X			
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado			X	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto			X	
OUTROS				X	

Medidas preventivas:

- Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto;
- Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/ equipamento no contrato;
- Orientar os usuários dos sistemas com relação às boas práticas de operação;
- Prever inspeções periódicas de técnicos capacitados para realizar manutenção preventiva dos sistemas instalados, de modo a garantir seu bom funcionamento, evitando eventuais problemas no sistema e equipamentos;
- Estabelecer canais de comunicação entre os usuários do sistema e os responsáveis técnicos de modo que os usuários possam diminuir dúvidas ou relatar eventuais problemas sobre os sistemas instalados;
- Prever calibrações de instrumentos e equipamentos de medição implantados;
- Prever medições de vazões para detectar possíveis vazamentos no sistema de abastecimento, de técnicos capacitados para realizar manutenção preventiva dos sistemas instalados, de modo a garantir seu bom funcionamento, evitando eventuais problemas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS é a entidade responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do empreendimento.

Itápolis, 09 de maio de 2025.

André Ricardo Bazoni
Superintendente SAAEI



Documento assinado digitalmente

ANDRE RICARDO BAZONI

Data: 12/05/2025 08:25:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de remoção, desaguamento e acondicionamento do lodo das lagoas da ETE do município de Itápolis/SP – Fase 3/3, conforme contrato nº 072/2024 firmado em convênio com a FEHIDRO.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Lote	Especificação	Unid.	Qtidade	Preço (Unit.)	Preço (Total)
01	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de remoção, desaguamento e acondicionamento do lodo das lagoas da ETE do município de Itápolis/SP – Fase 3/3, conforme contrato nº 072/2024 firmado em convênio com a FEHIDRO.	Unid.	01		
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$:					

VALOR OFERTADO CONSIDERANDO TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025: R\$ _____ (Total por extenso).

Nos valores propostos deverão ser consideradas todas as incidências de impostos, fretes, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto.

Prazo de validade da proposta:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE:
Proponente:
CNPJ:
Endereço completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):
Telefone (empresa):
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:

Data de Nascimento:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço pessoal completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):

Telefone (pessoal):

Dados Bancários da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta:



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de identificação de obra	Metro quadrado				
1.2	Locação e acompanhamento topográfico de obras especiais	Diária				
1.3	Levantamento Batimétrico Inicial - 02 Equipes x 2 dias	Diária				
2	PREPARAÇÃO DO SOLO					
2.1	Raspagem da camada superficial	Metro quadrado				
2.2	Escavação mecanizada de área em solo não rochoso	Metro cúbico				
2.3	Aterro de valas, poços e cavas compactado mecanicamente, com controle do G.C. >= 95% do E.N.C. (B)	Metro cúbico				
2.4	Lastro de Pedra Britada (B)	Metro cúbico				
2.5	Carga, Manobra E Descarga de Solos e Materiais Granulares em Caminhão Basculante 6 M ³ - Carga com Escavadeira Hidráulica (Caçamba de 1,20 m ³ / 155 HP) e Descaraga Livre	Metro cúbico				
3	MATERIAIS E SERVIÇOS					
3.1	Geotextil não tecido agulhado de filamentos contínuos 100% Poliéster, resistência à tração = 31 Kn/m	Metro quadrado				
3.2	Manta Termoplástica, PEAD, Geomembrana Lisa, E= 1,00 mm (NBR 15352)	Metro quadrado				
3.3	Bag para desaguamento de Lodo - Comporta = 141,40 m ³ /unid.	Unidade				
3.4	Mão de obra especializada para bombeamento de lodo, incluindo a instalação do geotextil, manta termoplástica e bags	Unidade				
3.5	Polímero em pó de alto peso molecular a base de Poliacrilamida - PA	Quilograma				



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

4	ELÉTRICA TEMPORÁRIA					
4.1	Ligação Elétrica Provisória	Unidade				
5	SERVIÇOS FINAIS					
5.1	Limpeza final da obra	Metro quadrado				
5.2	Levantamento Batimétrico Final - 02 Equipes x 2 dias	Diária				
6	CARGA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL EM ATERRO LICENCIADO	Tonelada				



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

A realizar em Mês(es)								
Descrição da Atividade	Ordem	1	2	3	4	5	6	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES	1							
PREPARAÇÃO DO SOLO	2							
MATERIAIS E SERVIÇOS	3							
ELÉTRICA TEMPORÁRIA	4							
SERVIÇOS FINAIS	5							
CARGA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL EM ATERRO LICENCIADO	6							

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2025, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Declara que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menos de catorze anos;

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no Pregão Eletrônico nº 18/2025, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 18/2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar serviços/fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

g) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

h) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme a Lei 14133/2021, Artigo 63

i) Declara ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025

CONTRATANTE
SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis , pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Odilon Negrão n. 917, Centro de Itápolis SP, CEP 14.900-000, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 44.490.662/0001-62 e inscrição Estadual nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendentexxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, nº xxx, xxxxxxx, Estado de São Paulo, CEP 14900-000, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxx.
CONTRATADA
xxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxx, sediada na xxxx nº xxx, xxxxxx, município de xxxxxx, CEP xxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxx, brasileiro, cargo, portador do RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, domiciliado na xxxx.

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por seus representantes legais, acordam em firmar este contrato para executar a REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E ACONDICIONAMENTO DO LODO NAS LAGOES DA ETE DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS/SP, observando-se a proposta apresentada pela empresa e também as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos com alta especialização em Hidrogeologia, visando executar a REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E ACONDICIONAMENTO DO LODO NAS LAGOES DA ETE DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS/SP, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2 Objeto da Contratação:

Lote	Especificação	Unid.	Qtidade	Preço (Unit.)	Preço (Total)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E ACONDICIONAMENTO DO LODO NAS LAGOES DA ETE DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS/SP – FASE 3/3, Município de Itápolis – SP, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), com recursos do Fehidro, Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, contrato 072/2024 e do Desenvolve SP – contrato 23228 e contrapartida do SAAEI.	Unid.	01		

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$:

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A presente contratação possui o valor de R\$ xx,xx (xx), conforme detalhamento constante na cláusula 1ª.

2.2 O pagamento de cada período de medição será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, após aprovação das atividades realizadas e de acordo com o cronograma de desembolso.

2.3 O pagamento da última parcela deste serviço está condicionado a apresentação da Batimetria.

2.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
--

3.1 A contratada deverá realizar os serviços no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do aceite da Ordem de Início dos Serviços que será emitida pelo SAAEI, conforme cronograma de execução apresentando juntamente com a planilha de orçamento.

3.2A Contratada deverá garantir os serviços de acordo com o preconizado no código civil contados da data do efetivo pagamento destes, dando total assistência ao setor de engenharia no esclarecimento de quaisquer dúvidas.

3.3 Destaca-se o “BAG” deve possuir garantia mínima de 05 anos em relação à resistência aos raios ultravioletas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do(s) objeto(s) desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis:

- **FEHIDRO**

Classificação Funcional: 17.512.0011.1.432 Ampliação e Reformas Setor Água e Esgoto

Natureza da Despesa: 4.490.51.00 - Obras e Instalações

Vínculo: 02.100.01 - FEHIDRO

- **CONTRAPARTIDA SAAEI**

Classificação Funcional: 17.512.0011.1.432 Ampliação e Reformas Setor Água e Esgoto

Natureza da Despesa: 4.490.51.00 - Obras e Instalações

Vínculo: 04.110.00 - RECURSO PROP AD DIRETA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue e/ou concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Sob-responsabilidade exclusiva da CONTRATADA é permitida a subcontratação dos serviços relacionados ao transporte e destino final do lodo seco em aterro sanitário, licenciado para receber resíduos Classe II-A – não inertes. Caso a licitante não possua em seu nome Licença de Operação da CETESB deste aterro, sendo lícita a apresentação desta licença em nome de terceiros, mediante a apresentação de carta de anuência para o recebimento destes resíduos, na documentação de qualificação técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Deverão ser assegurados à “Contratante” amplos poderes para fiscalizar e acompanhar este contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a “Contratada” fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitadas.

7.2 A ação fiscalizadora da “Contratante” não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da “Contratada” pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5 As comunicações entre a autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 81°).

7.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II).

7.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportado ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.22 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.23 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.6 Cientificar o Setor Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 Fiscalizar a entrega dos produtos por meio de representante designado.

8.4 Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades na execução do objeto contratual.

8.5 Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.

8.6 Aplicar penalidades em caso de descumprimento do contrato.

8.7 A CONTRATANTE se compromete a observar e exigir o fiel cumprimento de todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, zelando pela adequada execução contratual, conforme os parâmetros técnicos, prazos e condições ali previstos, promovendo o acompanhamento e fiscalização conforme previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII da Lei Fed. 14.133)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Entregar o objeto no prazo e nas condições estipuladas no Termo de Referência;

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

- 9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10 – Garantir que todos os equipamentos e acessórios utilizados sejam novos e de primeiro uso.
- 9.11 – Assumir integralmente os encargos trabalhistas, logísticos e administrativos relacionados aos profissionais responsáveis pela entrega do material, incluindo o descarregamento, quando necessário.
- 9.13 – O objeto deste contrato deve ser entregue de forma adequada para transporte e armazenamento, prevenindo danos antes da utilização.
- 9.14 – Os produtos devem possuir garantia de acordo com as normas de fabricação.
- 9.15 – Fornecer pessoal qualificado, capacitado, habilitado e autorizado conforme as normas regulamentadoras e treinados em redes elétricas de média e alta tensão (220/380/440v).
- 9.16 - A contratada nos serviços deverá trabalhar em escala de revezamento com 2 equipes mantendo a mesma quantidade de funcionários durante todo o período da manutenção.
- 9.17 - A contratada será responsável pelo correto destino dos efluentes e materiais contaminados, com base nas normas ambientais vigentes.
- 9.18 - A contratada, além de proceder com as ações descritas neste termo deverá oferecer suporte técnico e informativo sobre questões relacionadas aos serviços contratados, emitindo relatório técnico com todos dados da operação.
- 9.19 - A contratada deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços, conforme estipulado no Termo de Referência.
- 9.20 - A CONTRATADA declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento do conteúdo do Termo de Referência e se obriga a cumprir integralmente todas as suas disposições, inclusive no que diz respeito às especificações técnicas, prazos, obrigações e demais requisitos. O descumprimento deste contrato e

das condições estipuladas no Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:

- (1) moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor do pagamento inadimplido, até o limite de 10% do valor do pagamento;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O presente Contrato é regido pela Lei Fed. 14.133/21, aplicando-se, no que couberem, as normas pertinentes da legislação civil.

11.2 Considera-se também, parte integrante deste Contrato, a proposta apresentada pela empresa contratada, bem como todo o Edital (e seus anexos) da licitação que originou este contrato.

11.3 Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas na Lei Fed. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato é o da Comarca de Itápolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam digitalmente o presente de Contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis, xx de xxxxx de 2025.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador jurídico do SAAEI

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

2ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

CONTRATO Nº ____/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E ACONDICIONAMENTO DO LODO NAS LAGOES DA ETE DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS/SP – FASE 3/3, Município de Itápolis – SP, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), com recursos do Fehidro, Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, contrato 072/2024 e do Desenvolve SP – contrato 23228 e contrapartida do SAAEI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CNPJ Nº: 44.490.662/0001-62

CONTRATADOS:

CNPJ/MF Nº:

CONTRATO Nº XX/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Autarquia Municipal supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), xx de xxxxxxxx de 2025.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
(assinado digitalmente)

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO **FEHIDRO**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E ACONDICIONAMENTO DO LODO DAS LAGOAS DA ETE DO MUNICÍPIO EMPREENDIMENTO: DE ITÁPOLIS/SP - FASE 3/3	

A realizar em Mês(es)														
Descrição da Atividade	Ordem	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES	1	R\$ 4.658,99	R\$ 4.658,99	R\$ 4.658,99	R\$ 4.658,99	R\$ 4.658,98	R\$ 4.658,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.953,92
PREPARAÇÃO DO SOLO	2	R\$ 64.691,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.691,72
MATERIAIS E SERVIÇOS	3	R\$ 197.573,45	R\$ 197.573,45	R\$ 197.573,45	R\$ 197.573,45	R\$ 197.573,44	R\$ 197.573,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.185.440,68
ELÉTRICA TEMPORÁRIA	4	R\$ 2.006,50	R\$ 2.006,49	R\$ 2.006,49	R\$ 2.006,49	R\$ 2.006,49	R\$ 2.006,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.038,95
SERVIÇOS FINAIS	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.543,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.543,36
CARGA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL EM ATERRO LICENCIADO	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.760,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.760,00

Total por período		R\$ 268.930,66	R\$ 204.238,93	R\$ 204.238,93	R\$ 204.238,93	R\$ 204.238,91	R\$ 352.542,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.438.428,63
Valor de contrapartida		R\$ 13.446,53	R\$ 10.211,95	R\$ 10.211,95	R\$ 10.211,95	R\$ 10.211,95	R\$ 188.399,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242.693,44
Financiamento FEHIDRO		R\$ 255.484,13	R\$ 194.026,98	R\$ 194.026,98	R\$ 194.026,98	R\$ 194.026,96	R\$ 164.143,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.195.735,19

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E ACONDICIONAMENTO DO LODO DAS LAGOAS DA ETE DO MUNICÍPIO EMPREENHIMENTO: DE ITÁPOLIS/SP - FASE 3/3	

Responsável legal 1:

Assinatura:

Responsável Técnico:

Assinatura:

Responsável legal 2:

Assinatura:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7A3-FDAF-0E96-2AFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 12/05/2025 14:36:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 12/05/2025 14:37:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/D7A3-FDAF-0E96-2AFA>



ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO **FEHIDRO**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E ACONDICIONAMENTO DO LODO DAS LAGOAS DA ETE DO MUNICÍPIO EMPREENDIMENTO: DE ITÁPOLIS/SP - FASE 3/3	

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					4.365,08	26.556,22	1.397,70	0,00	27.953,92
1.1	Placa de identificação de obra	SABESP	70000002	Metro quadrado	24,00	524,68	11.962,70	629,62	0,00	12.592,32
1.2	Locação e acompanhamento topográfico de obras especiais	SABESP	70010004	Diária	4,00	1.182,51	4.493,54	236,50	0,00	4.730,04
1.3	Levantamento Batimétrico Inicial - 02 Equipes x 2 dias	SABESP	74000158	Diária	4,00	2.657,89	10.099,98	531,58	0,00	10.631,56
2	PREPARAÇÃO DO SOLO					181,36	61.457,14	3.234,58	0,00	64.691,72
2.1	Raspagem da camada superficial	SABESP	70030041	Metro quadrado	2.626,50	1,91	4.765,79	250,83	0,00	5.016,62
2.2	Escavação mecanizada de área em solo não rochoso	SABESP	70030042	Metro cúbico	1.362,40	4,19	5.423,04	285,42	0,00	5.708,46
2.3	Aterro de valas, poços e cavas compactado mecanicamente, com controle do G.C. >= 95% do E.N.C. (B)	SABESP	70030026	Metro cúbico	1.362,40	23,38	30.260,26	1.592,65	0,00	31.852,91
2.4	Lastro de Pedra Britada (B)	SABESP	70070050	Metro cúbico	145,60	141,72	19.602,71	1.031,72	0,00	20.634,43
2.5	Carga, Manobra E Descarga de Solos e Materiais Granulares em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga com Escavadeira Hidráulica (Caçamba de 1,20 m³ / 155 HP) e Descaraga Livre	SINAPI	100977	Metro cúbico	145,60	10,16	1.405,34	73,96	0,00	1.479,30
3	MATERIAIS E SERVIÇOS					450.023,73	1.126.168,64	59.272,04	0,00	1.185.440,68
3.1	Geotextil não tecido agulhado de filamentos contínuos 100% Poliéster, resistência à tração = 31 Kn/m	SINAPI	4018	Metro quadrado	1.674,00	30,19	48.011,16	2.526,90	0,00	50.538,06
3.2	Manta Termoplástica, PEAD, Geomembrana Lisa, E= 1,00 mm (NBR 15352)	SINAPI	44507	Metro quadrado	1.674,00	30,80	48.981,24	2.577,96	0,00	51.559,20
3.3	Bag para desaguamento de Lodo - Comporta = 141,40 m³/unid.	COTAÇÃO		Unidade	15,00	17.760,89	253.092,68	13.320,67	0,00	266.413,35
3.4	Mão de obra especializada para bombeamento de lodo, incluindo a instalação do geotextil, manta termoplástica e bags	COMPOSIÇÃO	1	Unidade	1,00	432.154,97	410.547,22	21.607,75	0,00	432.154,97
3.5	Polímero em pó de alto peso molecular a base de Poliacrilamida - PA	COTAÇÃO		Quilograma	8.207,66	46,88	365.536,34	19.238,76	0,00	384.775,10

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E ACONDICIONAMENTO DO LODO DAS LAGOAS DA ETE DO MUNICÍPIO EMPREENDIMENTO: DE ITÁPOLIS/SP - FASE 3/3	

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
4	ELÉTRICA TEMPORÁRIA					12.038,95	11.437,00	601,95	0,00	12.038,95
4.1	Ligação Elétrica Provisória	COTAÇÃO		Unidade	1,00	12.038,95	11.437,00	601,95	0,00	12.038,95
5	SERVIÇOS FINAIS					2.668,59	27.116,19	1.427,17	0,00	28.543,36
5.1	Limpeza final da obra	SABESP	70190144	Metro quadrado	1.674,00	10,70	17.016,21	895,59	0,00	17.911,80
5.2	Levantamento Batimétrico Final - 02 Equipes x 2 dias	SABESP	74000158	Diária	4,00	2.657,89	10.099,98	531,58	0,00	10.631,56
6	CARGA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL EM ATERRO LICENCIADO	COTAÇÃO	4	Tonelada	150,00	798,40	0,00	119.760,00	0,00	119.760,00
						TOTAL	1.252.735,19	185.693,44	0,00	1.438.428,63

Responsável legal 1:
Assinatura:

Responsável legal 2:
Assinatura:

Responsável Técnico:
Assinatura:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB0F-8863-972E-044D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 12/05/2025 14:35:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 12/05/2025 14:37:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

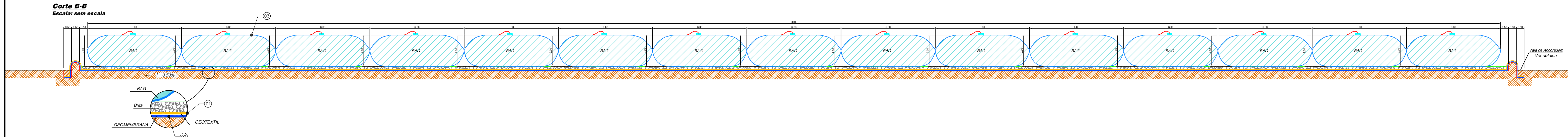
<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/DB0F-8863-972E-044D>



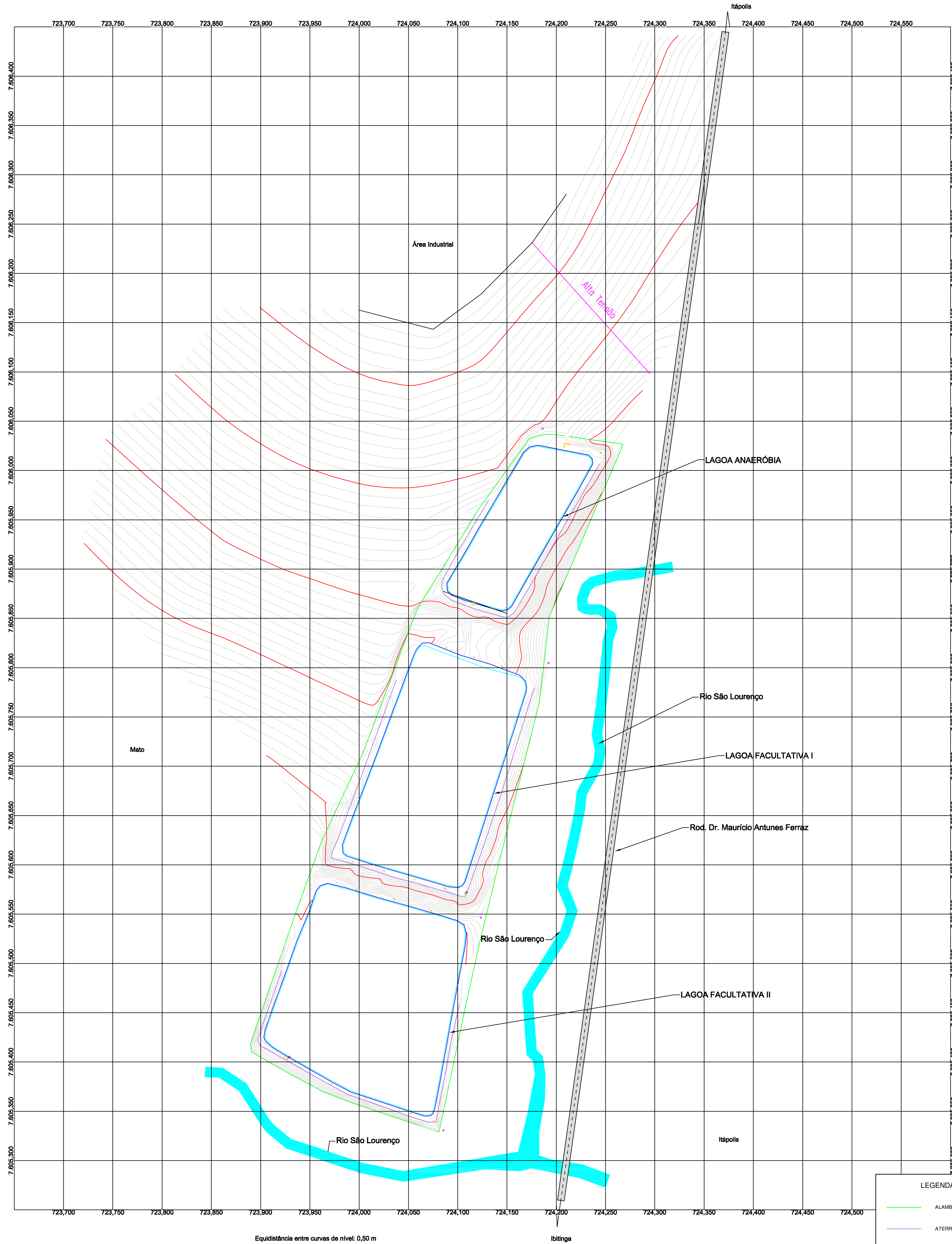
ANEXO VII – PROJETO EXECUTIVO



Nº	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	SABEI DE ITÁPOLIS - SP ACEITO DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NOTAS	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS - SP VISTO E ACEITO ESTA ACEPTAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO	EXECUTADO POR:  DES: LEONARDO E. GEROSA 10/2023	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS - SP ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DESAGUAMENTO DE LODO COM BAG'S - ANTEPROJETO	
0	10/2023	Emissão Inicial	Leonardo E. Gerosa	Leonardo E. Gerosa			1- Planta elaborada para localização das unidades; 2- Para execução da obra deverão ser realizados os projetos executivos (hidráulico, estrutural e elétrico).	ANALISADO / / ACEITO / / VISTO / /	CREA/SF: 5063290108 RES.P.: LEONARDO E. GEROSA ASS: Leonardo E. Gerosa	OBJETO: ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE E ANTEREPROJETO E REVISÃO DE ORÇAMENTO PARA RETIRADA DO LODO, AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO DOS EFLUENTES E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO BITE E BEEI DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS - SP - "MUR"	R. 00 FL. 01/02 N° CONTRATADA - ESCALA Indicadas



Nº	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	SAABE DE ITAPOLIS - SP ACEITO	DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NOTAS	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS - SP VISTO E ACEITO ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO	EXECUTADO POR: ARÍETE ENGENHARIA AMBIENTAL	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS - SP	 Nº - R. 00 FL. 02/ Nº CONTRATADA - ESCALA Indicado
0	10/2023	Emissão Inicial	Leonardo E. Gerosa	Leonardo E. Gerosa				1 - Planta elaborada para localização das unidades; 2 - Para execução da obra deverão ser realizados os projetos executivos (hidráulico, estrutural e elétrico).	DES: LEONARDO E. GEROSA 10/2023		ESTÁÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DESAGUAMENTO DE LODO COM BAG'S - ANTEPROJETO	
									ANALISADO	/ /	CREA/SP: 5063290108	
									ACEITO	/ /	CREA/SP: 5063290108	
									VISTO	/ /	ASS: LEONARDO E. GEROSA	



LEGENDA	
—	ALAMBRADO
—	ATERRO
—	REPRESA
—	SUPERFÍCIE DA ÁGUA

Executado por:



RHS CONTROLS
CONTROLES SUSTENTÁVEIS
Rua Desembargador Carlos, nº 1031, Jd. São Carlos - São Carlos - SP
CEP: 13506-911 - Fone: (49) 3211-8700

Eng. Projetista: Marcos Antonio Moretti
CREA/SP: 060072848-9
ART: 92221220160325148
Desenhista: Mayara Muniz Milanesi
Esc.: 1:250 Data: Junho/2016 Folha: 01/01

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS - SP

TOPOGRAFIA E BATIMETRIA - ETE ITÁPOLIS
PLANTA GERAL



SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ETE
DE ITÁPOLIS

ETE DO MUNICÍPIO DE ITAPOLIS

Legenda

-  ETE
-  LAGOA ANAERÓBIA
-  LAGOA FACULTATIVA 01
-  LAGOA FACULTATIVA 02

SP-317

ETE

LAGOA ANAERÓBIA

LAGOA FACULTATIVA 01

LAGOA FACULTATIVA 02

Rod. Vicinal Atilio Malosso

Google Earth

Image © 2024 Airbus

800 m



Assinado por 2 pessoas: GABRIEL MAZZO BLAZZOLINI e GABRIEL MAZZO PUZZI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saatitapolis.1doc.com.br/verificacao/9859-0007-4BA92-EB835> e informe o código 9859-0007-4BA92-EB835



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37E9-40C7-AA92-E835

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 13/05/2025 08:38:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 13/05/2025 08:38:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/37E9-40C7-AA92-E835>



ANEXO VIII – BATIMETRIA DAS LAGOAS

Relatório Batimétrico

Cliente: SAAIE

Local: Itápolis

Data: 03/10/2022

Escopo dos serviços

O presente relatório tem por objetivo mensurar a quantidade de lodo existente nas 3 lagoas de esgoto presentes em Itapólis em Itápolis.

Fotos





Metodologia empregada

Os resultados foram obtidos utilizando a régua batimétrica e seguindo as seguintes premissas:

A lagoa 1 possui formato retangular, com extensões operacionais de 70 metros por 175 metros.

A lagoa foi totalmente mapeada em 16 sessões transversais (1,2,3,4,5,6...) com 10 metros de distância entre si e com distância de 7,50m da margem, e cada sessão dividida 6 em pontos de medição longitudinais (A,B,C,D,E,F) com distancias de 10,0 metros entre si e 7,50 metros da margem.

A lagoa 2 possui formato retangular, com extensões operacionais de 124 metros por 230 metros.

A lagoa foi totalmente mapeada em 12 sessões transversais (1,2,3,4,5,6...) com 20 metros de distância entre si e com distância de 5,00m da margem, e cada sessão dividida 12 em pontos de medição longitudinais (A,B,C,D,E,F) com distancias de 10,0 metros entre si e 7,50 metros da margem.

A lagoa 3 possui formato retangular, com extensões operacionais de 170 metros por 190 metros.

A lagoa foi totalmente mapeada em 10 sessões transversais (1,2,3,4,5,6...) com 10 metros de distância entre si e com distância de 7,50m da margem, e cada sessão dividida 9 em pontos de medição longitudinais (A,B,C,D,E,F) com distancias de 10,0 metros entre si e 7,50 metros da margem.

Em cada um destes pontos, introduziu-se uma régua para auferir a profundidade total da lagoa;

Em seguida, mergulha-se o disco batimétrico que, por sua superfície plana, submerge e repousa na camada de lodo;

Inserindo os dados no AutoCad e projetando todas as sessões conforme ANEXO é possível calcular o volume total de cada sessão, assim a partir da soma de todas as sessões é possível demonstrar o volume total de lodo presente na lagoa, e comparar ao valor final.

Resultados Obtidos

A seguir seguem os dados das sessões transversais realizados para a determinação do volume total de lodo da lagoa.

LAGOA 1

Sessão	Area (m ²)	Volume (m ³)
1	171,13	2994,775
2	171,15	1711,5
3	167,66	1676,6
4	162,76	1627,6
5	170,17	1701,7
6	185,01	1850,1
7	195,62	1956,2
8	191,04	1910,4
9	173,06	1730,6
10	174,95	1749,5
11	177,14	1771,4
12	175,84	1758,4
13	169,29	1692,9
14	169,29	1692,9
15	169,29	1692,9
16	157,76	2760,8
Total		30278,275

A partir dos resultados presentes, existe na batimetria inicial um volume total de **30278,27m³ de lodo** na lagoa 1.

LAGOA 2

Sessão	Area (m²)	Volume (m³)
1	76,69	1150,35
2	78,91	1578,2
3	79,66	1593,2
4	79,4	1588
5	72,45	1449
6	72,45	1449
7	26,17	523,4
8	26,42	528,4
9	12,01	240,2
10	12,01	240,2
11	12,01	240,2
12	12,01	180,15
Total		10760,3

A partir dos resultados presentes, existe na batimetria inicial um volume total de **10760,3m³ de lodo** na lagoa 2.

LAGOA 3

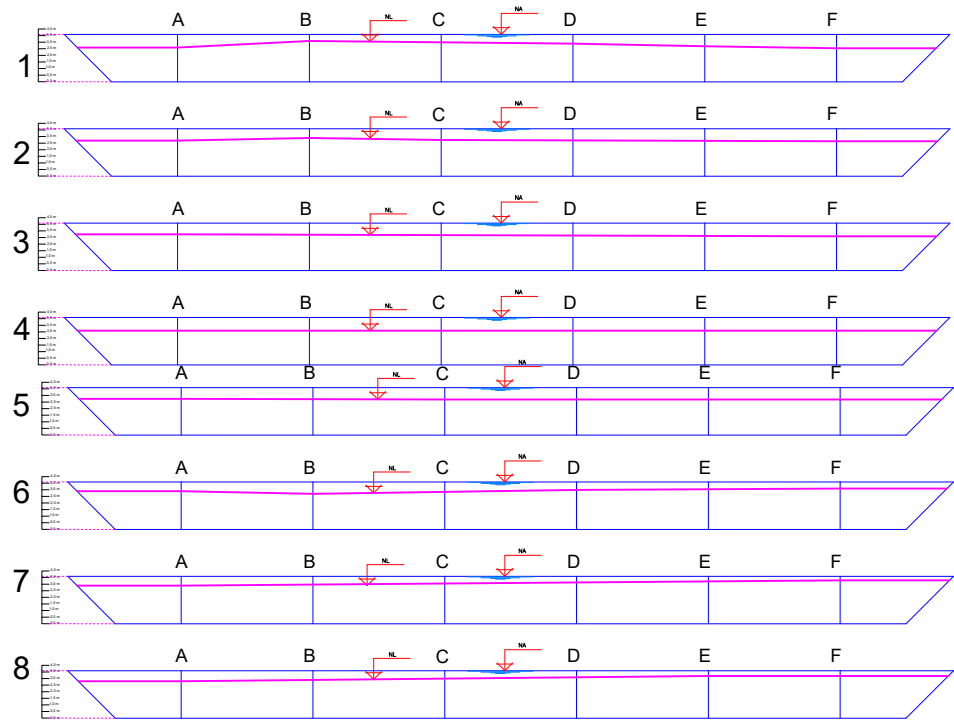
Sessão	Area (m²)	Volume (m³)
1	58,96	1768,8
2	37,44	748,8
3	18,71	374,2
4	18,71	374,2
5	0	0
6	0	0
7	0	0
8	0	0
9	0	0
Total		3266

A partir dos resultados presentes, existe na batimetria inicial um volume total de **3266m³ de lodo** na lagoa 3.

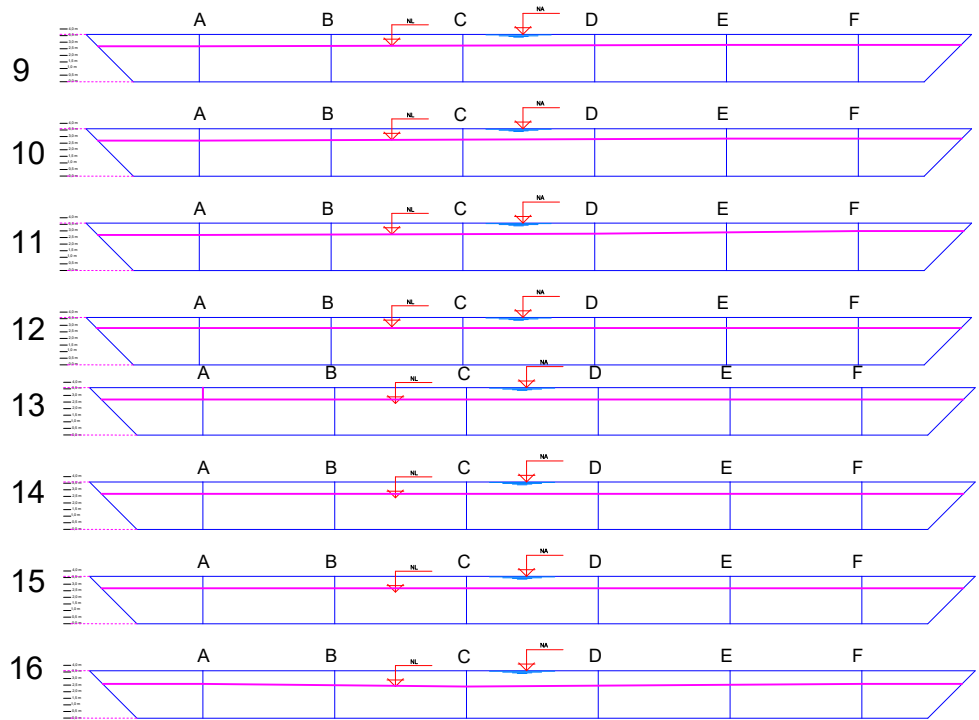
Engº André Fagionatto de Castro
CREA – SP 5070215079

ANDRE FAGIONATTO DE CASTRO:37839361870

Assinado de forma digital por ANDRE FAGIONATTO DE CASTRO:37839361870
Dados: 2022.10.03 09:17:16 -03'00'

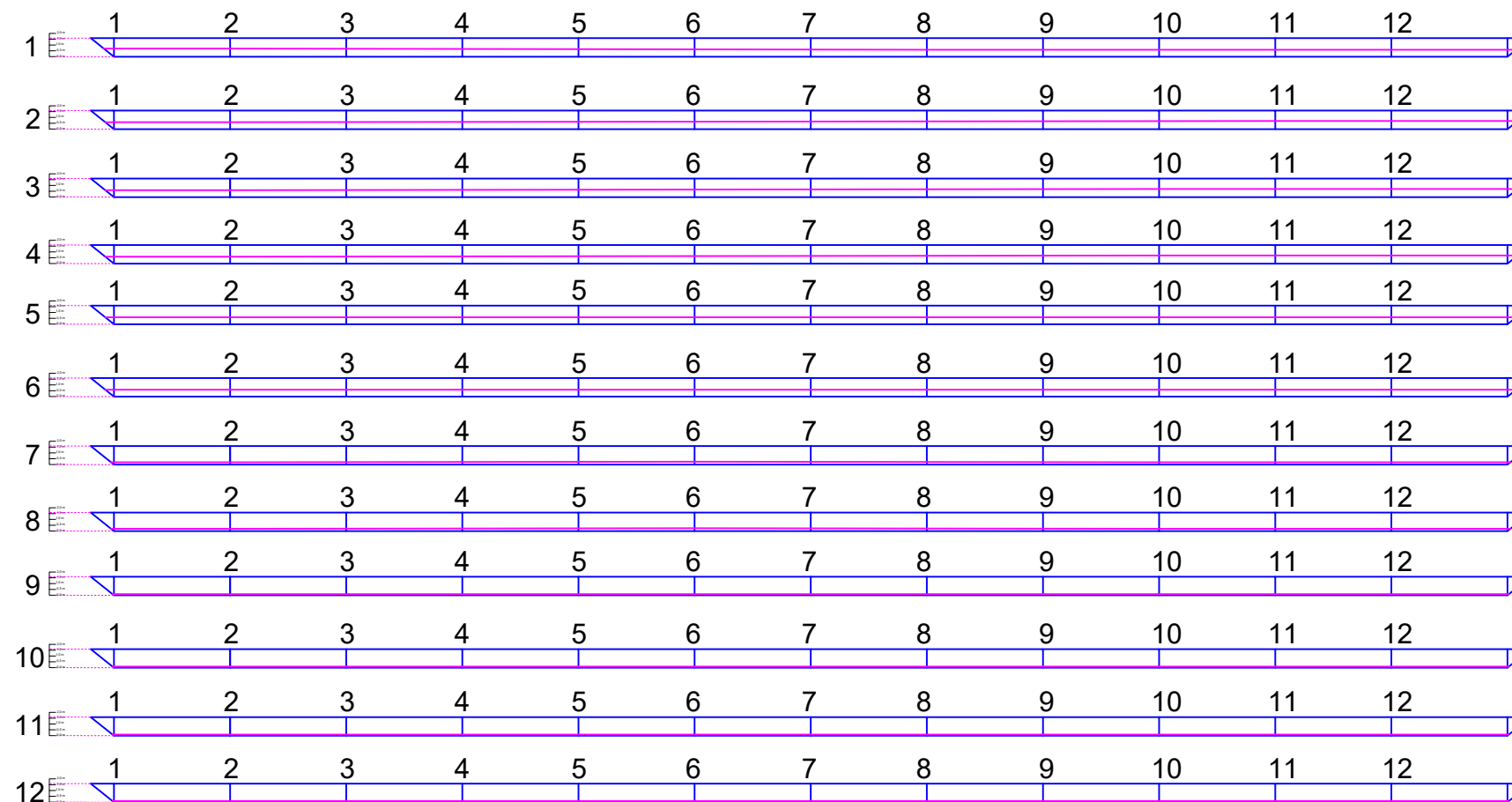


Nível de lodo
Nível de água



Nº.	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	ACEITO	DATA	NUMERO	NOTAS	VISTO E ACEITO		EXECUTADO POR		BATIMETRIA		Nº.
								1 - COTAS E MEDIDAS EM METROS, EXCETO AS INDICADAS.	ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO		ecobulk®		Itapópolis Lagoa 1		REV: 01
									ANALISADO: / /		DES: / /		AREA PROJ.: / /		FL: 1/1
									ACEITO: / /		APROVADO POR: / /		SUB-AREA PROJ.: / /		Nº. CONTRATADA
									VISTO: / /		ASS: / /				ESCALA:





Assinado por 2 pessoas: **GABRIEL MAZZO PUZZI** e **GABRIEL MAZZO PUZZI**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/BBE7F02B49E749F8BC0> e informe o código 90887E72CBA94249E3B3D

1

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

2

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

3

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

4

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

5

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

6

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

7

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

8

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

9

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

N°	DATA	REVISAO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	ACEITO	DATA	NUMERO	NOTAS	VISTO E ACEITO		EXECUTADO POR	BATIMETRIA		N°
								1 - COTAS E MEDIDAS EM METROS, EXCETO AS INDICADAS.	ESTA ACEPTACAO NAO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGACOES ESTABELECIDAS NO CONTRATO			Itapopolis Lagoa 3		REV: 01
									ANALISADO: / /		DES: / /			FL: 1/1
									ACEITO: / /		APROVADO POR: / /	AREA PROJ: / /		N° CONTRATADA
									VISTO: / /		ASS: / /	SUB-AREA PROJ: / /		ESCALA:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDE7-CBA9-719E-BB1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 13/05/2025 08:39:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 13/05/2025 08:39:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/BDE7-CBA9-719E-BB1D>



ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

MEMORIAL DESCRITIVO REVISÃO MAIO/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E ACONDICIONAMENTO DO LODO DAS LAGOAS DA ETE DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS/SP - FASE 3/3

CONTRATANTE: SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

MAIO / 202



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

SUMÁRIO

1.	DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA	2
2.	OBJETIVO.....	6
3.	METAS, AÇÕES E INDICADORES.....	6
4.	ATIVIDADES/METODOLOGIA.....	7
5.	PRODUTOS, RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS.....	15
6.	ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE	16
7.	PRAZOS.....	16
8.	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	17
9.	PREÇO GLOBAL	17
10.	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	17
11.	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	18
12.	GARANTIAS DOS SERVIÇOS.....	19
13.	DISPOSIÇÕES FINAIS	19
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	20

- Etapa I

No início de 2023, o SAAEI pleiteou recursos financeiros junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) da Bacia Hidrográfica Tietê Batalha para realização de parte desse projeto, recurso esse de aproximadamente R\$1.200.000,00. Neste recurso financeiro, denominado de “Contratação de empresa especializada para a implantação de novo conjunto motobomba e suas peças hidráulicas e elétricas na estação elevatória existente de Itápolis/SP - Etapa I”, foi considerado uma parcela desse projeto existente, ou seja, foi realizado o requerimento de uma bomba submersível, peças hidráulicas e elétricas, sendo esta denominada ETAPA I. O município obteve o recurso financeiro pleiteado e brevemente estará em processo de licitação para contratação da execução.

- Etapa II

De acordo com o ofício encaminhado ao agente técnico Fehidro, o SAAEI não possuía verbas suficientes para a destinação final de todo o volume de lodo desidratado, que seria totalmente de sua responsabilidade, mas o SAAEI não possuía verbas e nem contrato para executar este item. Porém como se faz necessário retirar parte do lodo seco durante a operação de dragagem no período desta contratação, a fim de abrir espaço para o volume total de lodo que ficará desidratando após a operação de dragagem e a finalização deste contrato, o SAAEI conseguiu transferir verbas de outras dotações orçamentárias no valor de R\$ 119.760,00, que serão suficientes para a retirada e destino final de parte do lodo seco durante a operação de dragagem (em até 150 T) que ficará sob a responsabilidade da empresa contratada. Este valor foi acrescentado na planilha orçamentária como contrapartida do SAAEI.

A Prefeitura Municipal contratou empréstimo junto ao Governo do Estado, Desenvolve SP no valor de R\$ 2.200.000,00, conforme contrato nº LMS 23228, que deverá suprir a contratação, após a secagem do volume restante, da carga, transporte e destino final deste volume. Conforme a LEI ORDINÁRIA Nº 3865, DE 23 DE AGOSTO DE 2022, os recursos deste contrato deverão ser utilizados para a LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO, e serão utilizados para complementar a carga, transporte e destinação final do lodo resultante do processo de drenagem e desidratação.

Ressalta-se que uma parte desta operação se dará juntamente com este processo Fehidro, enquanto a empresa contratada mantiver a operação de dragagem, e o restante do lodo que ficará secando será descartado, em outro contrato com os recursos do Desenvolve SP.

Assim optou-se para alterar o termo de referência do empreendimento acrescentando este item.

Vejamos que esta responsabilidade seria totalmente do SAAEI, como previa o item 8.3.3. do Termo de Referência original:

“Cabe destacar que após o acondicionamento do lodo nos BAG's e o tempo de secagem do mesmo, fica a encargo do SAAEI a retirada e remoção desse lodo seco para um local de descarte apropriado (Aterro Sanitário)”.

- Etapa III

Dando sequência às melhorias a serem implantadas no sistema de esgotamento local, na terceira e última etapa de implantação de melhorias relacionados ao projeto realizado em 2022 citado anteriormente, o SAAEI busca recursos junto ao FEHIDRO para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de remoção por bombeamento, desaguamento (desidratação) e acondicionamento em Geoforma (Bag) do lodo sedimentado das lagoas Anaeróbia e Facultativa da Estação de Tratamento de Esgoto do município de Itápolis.

Dessa forma, o objeto propósito do presente documento versa à “Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Remoção, Desaguamento e Acondicionamento do Lodo das Lagoas da ETE do município de Itápolis/SP - Fase 3/3”.



1.2. Descrição do Sistema

O sistema de tratamento existente na ETE local é formado por uma associação em série de três lagoas de estabilização implantadas em patamares de cotas decrescentes.

A primeira lagoa é estritamente anaeróbica, com volume de cerca de 42.875 m³, formato retangular, com comprimento igual a cerca de 175 m e largura de 70 m.

A segunda lagoa é do tipo facultativa secundária, com cerca de 45.632 m³ de volume útil, formato retangular, com comprimento igual a cerca de 230 m e largura de 124 m.

A terceira lagoa também é do tipo facultativa, podendo ser considerada terciária ou lagoa de maturação para as condições atuais. Possui volume útil de cerca de 48.450 m³, formato retangular, com comprimento de cerca de 190 m e 170 m de largura.

As Figuras a seguir (Figura 1 a Figura 4) apresentam as lagoas do sistema de tratamento existente.

Figura 1 Vista da região de entrada da lagoa anaeróbica com sua caixa de alimentação.



Fonte: Acervo do autor.

Figura 2. Vista da região de entrada da primeira lagoa facultativa com suas estruturas de alimentação.



Fonte: Acervo do autor.

Figura 3. Vista global da segunda lagoa facultativa. Ao fundo observam-se as estruturas de coleta de efluente.



Fonte: Acervo do autor.

Figura 4. Caixa de distribuição de fluxo na entrada da primeira lagoa facultativa.



Fonte: Acervo do autor.

Observa-se na Figura 1 o acúmulo de espuma na região de entrada da lagoa anaeróbia com crescimento de vegetação, indicando pouca frequência de remoção desse material flutuante.

Conforme citado anteriormente, há um projeto de estudo de viabilidade e anteprojeto para limpeza, remoção do lodo gerado no processo de tratamento de esgoto, readequação do sistema preliminar e da eficiência do tratamento do município de Itápolis, realizado em 2022, onde foi apresentado um diagnóstico referente à quantidade de lodo existente nas lagoas, e a necessidade da remoção desse lodo na Lagoa 01 (Anaeróbia) e na Lagoa 02 (1ª Lagoa Facultativa).

Na Lagoa 01 (Anaeróbia), foi observada grande quantidade de lodo em toda a extensão da mesma, sendo parte desse acúmulo provavelmente devido a ineficiência do tratamento preliminar existente, consequentemente, ocasionando na redução do volume útil da mesma. Destaca-se que o volume de lodo foi avaliado em 30.278,28 m³, volume esse que representa uma redução de aproximadamente 70,62% do volume útil.

Na Lagoa 02 (1ª Lagoa Facultativa), também foi observada quantidade de lodo em toda a sua extensão, com volume de lodo acumulado avaliado em 10.760 m³, resultando na redução de cerca de 23,58% do seu volume útil.

Com relação à terceira lagoa (2ª Lagoa Facultativa), pode-se observar uma quantidade insignificativa de formação de camada de lodo depositada no fundo,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

volume da ordem de 3.266 m³. Esse resultado é coerente tendo em vista o efeito de sedimentação que ocorre na lagoa anaeróbia e na primeira lagoa facultativa, preservando a lagoa de jusante. A atividade biológica que ocorre na segunda lagoa facultativa é de nível reduzido, resultando em acúmulo de lodo muito pequeno devido ao balanço entre produção e digestão do lodo produzido ser praticamente nulo.

Com base no diagnóstico realizado, foram propostas as seguintes intervenções:

- Desaguamento de lodo através de BAG's e disposição final, sendo que ambos deverão ser realizados em etapa na Lagoa 01 (Anaeróbia) e Lagoa 02 (1ª Lagoa Facultativa).

2. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade solicitar Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Remoção, Desaguamento e Acondicionamento do Lodo das Lagoas da ETE do município de Itápolis/SP - Fase 3/3, visando melhorias do sistema de esgotamento sanitário.

3. METAS, AÇÕES E INDICADORES

A meta, ou seja, o objetivo específico do presente pleito consiste na remoção, desaguamento e acomodação do lodo existente nas Lagoas Anaeróbia e 1ª Lagoa Facultativa da ETE do município de Itápolis.

Para a realização dos serviços em questão deverão ser realizadas as seguintes ações:

- Serviços Preliminares;
- Preparação do solo;
- Materiais e Serviços;
- Elétrica Temporária;
- Serviços Finais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

4. ATIVIDADES/METODOLOGIA

Para executar a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Remoção, Desaguamento e Acondicionamento do Lodo das Lagoas da ETE do município de Itápolis/SP - Fase 3/3, deverão ser desenvolvidas e executadas as atividades a seguir.

Cabe destacar que para a realização dos serviços em questão, é obrigatória a visita técnica no local da realização das obras, para conhecimento dos serviços a serem realizados, bem como, conhecimento de todos os detalhes referentes aos serviços, evitando assim, quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado - inclusive pintura - E=1,30mm (Chapa 18)

A atividade contempla o fornecimento e instalação de uma Placa de Obras, em chapa de aço galvanizado nos padrões determinados pelo Governo do Estado de São Paulo/ FEHIDRO, medindo 3 x 8 metros.

4.1.2. Locação e acompanhamento topográfico de obras especiais.

Esta atividade engloba a realização dos serviços de locação e acompanhamento topográfico da área de estudo. Com o levantamento e acompanhamento topográfico, deverá ser apresentada pela CONTRATADA, a anotação dos pontos demarcados em caderneta de campo, assim como, a planta topográfica com o cadastro das unidades que compõe o sistema de tratamento.

Segue anexo ao Memorial Descritivo um anexo demonstrando a localização da ETE e das lagoas que fazem parte do sistema.

4.1.3. Levantamento Batimétrico inicial

A determinação da quantidade de material sedimentado nas lagoas da ETE foi realizada através de levantamento batimétrico apresentado pela empresa

ECOBULK Indústria e Serviços de Proteção Ambiental LTDA em 2022. A Tabela 1 a seguir, demonstra as quantidades de lodo existentes em cada lagoa.

Tabela 1. Quantidade de lodo nas lagoas

Descrição	Volume útil projeto (m³)	Volume de lodo (m³)	Volume útil disponível (m³)
Lagoa 01 (anaeróbia)	42.875,00	30.278,28	12.596,72
Lagoa 02 (facultativa)	45.632,00	10.760,00	34.872,00

Fonte: Acervo do autor.

Considerando os volumes de lodo acumulados em cada lagoa, o total de material acumulado nas lagoas é igual a 44.304,28 m³. Desse volume total, 30.278,00 m³ está acumulado na Lagoa 01 (Anaeróbia).

Para o presente objeto está sendo considerada a retirada de 100% do volume de lodo na Lagoa 01 (Anaeróbia) e 100% do volume de lodo da Lagoa 02 (1ª Lagoa Facultativa), totalizando um volume de lodo a ser dragado de 41.038,28 m³. Destaca-se que deverá ser realizada pela CONTRATADA com o acompanhamento da CONTRATANTE, uma batimetria antes do início dos serviços de dragagem de lodo, com o intuito de analisar o aumento da quantidade de lodo desde a última batimetria, e realizar uma comparação real em relação a batimetria a ser realizada após os serviços de dragagem do lodo.

Como metodologia de trabalho, deverá ser utilizado um bote movido a remo, para auxílio na realização das diversas medições ao longo das duas lagoas, priorizando-se fazer uso de seções transversais, com distanciamento umas das outras de aproximadamente 10 metros. Deverá ser utilizado um bastão de aço inox para penetrar no lodo até atingir o fundo da lagoa.

Em cada seção levantada, deverá se obter a cota do talude, a cota da superfície da água (NA) e dos pontos batimétricos distanciados uns dos outros. Em cada ponto, deve-se obter a cota do fundo, a lâmina do lodo e a lâmina d'água entre o lodo e a superfície.

Ao longo dos trabalhos, deverão ser utilizados os seguintes equipamentos, não se limitando a eles:

- Receptores (Base e Móvel);
- Bote de fibra de vidro;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

- Bastão de aço inox graduado;
- Software para cálculos, desenhos e projetos topográficos métrica TOPO.

4.2. PREPARAÇÃO DO SOLO

Esta atividade contempla todos os serviços necessários para a implantação da área de disposição dos BAG's (Geoforma), isso engloba os serviços de preparo de solo, escavação e aterro. A área estimada para implantação dos BAG's é de 2626,50 m², considerando área sobressalente para execução dos serviços.

Também faz parte do escopo dessa atividade, o fornecimento de camada de lastro de brita para disposição dos BAG's, incluindo transporte, lançamento, espalhamento e compactação da mesma.

Cabe destacar que, será de responsabilidade da CONTRATADA se necessário a terraplanagem e será responsabilidade do SAAEI o acompanhamento do serviço.

4.3. MATERIAIS E SERVIÇOS

Esta atividade contempla o fornecimento dos itens para acondicionamento do lodo retirado e construção da Geoforma, indicando os quantitativos e as especificações técnicas dos materiais.

4.3.1. Geotêxtil não tecido agulhado de filamentos contínuos 100% Poliéster, resistência à tração = 31 KN/m

As mantas geotêxtis de poliéster não tecidas são os geossintéticos utilizados na execução do dispositivo de drenagem, com a finalidade de filtração, separação e proteção.

Todo o material deve ser produzido com fibras cortadas, agulhadas e consolidado termicamente por calandragem e devem seguir minimamente as seguintes especificações:

- Resistência longitudinal à tração Faixa Larga (ASTM D4595/ABNT NBR ISO 10319): 31 KN/m



- Alongamento Faixa Larga (ASTM D4595/ABNT NBR ISO 10319): 50 %
- Resistência longitudinal à tração GRAB (ASTM D4632): 710 N
- Alongamento GRAB (ASTM D4632): 50 %
- Resistência ao puncionamento CBR (ASTM D6241/ABNT NBR ISO 12236): 1,5 kN
- Resistência longitudinal ao rasgo trapezoidal (ASTM D4533): 350 N
- Permissividade (ASTM D4491/ABNT NBR ISO 11058): 1,6 s-1
- Permeabilidade normal (ASTM D4491/ABNT NBR ISO 11058): 0,20 cm/s
- Embalagem: Bobinas
- Dimensões: 2,30 x 100 m**

Obs. A dimensão do rolo varia em função do fabricante, esta medida não deve ser adotada como padrão de fornecimento.

A atividade contempla o fornecimento e instalação de 1.674,00 m² de manta geotêxtil, a ser implantada na área estimada de ocupação dos BAG's (Geoforma).

4.3.2. Manta Termoplástica, PEAD, Geomembrana Lisa, E= 1,00 mm (NBR 15352)

As geomembranas devem ser produzidas com polietileno virgem de alta densidade e alto peso molecular que resultam em membranas flexíveis e de excelente qualidade. Devem possuir elevada resistência contra agentes químicos, biológicos e a degradação por raios ultravioleta. As membranas devem atender as seguintes especificações:

- Espessura média (ASTM D5199): 1,00 mm;
- Densidade (mín.) (ASTM D1505): 0,94 g/cm³;
- Resistência à tração na ruptura (ASTM D6693 Tipo IV): 27 kN/m;
- Alongamento na ruptura (ASTM D6693 Tipo IV): 700%;
- Resistência ao rasgo (ASTM D1004): 125 N;
- Resistência ao puncionamento (ASTM D4833): 320 N;
- Embalagem: Bobinas;
- Dimensões: 5,9 x 120 m*;



- 

- Resistência à tração (ao limite máximo) no sentido transversal a fabricação - igual ou superior a 106 KN/m (ABNT 10319:2013);
- Resistência ao puncionamento estático, igual ou superior a 9,5 kN/m (ABNT 12236:2013);
- Resistência à tração da costura - igual ou superior a 70 kN/m (ASTM D-4884);
- Resistência a raios UV. (500 horas mínimo) - igual ou superior 80% da resistência à tração mantida para (ASTM D 4355);
- Massa por unidade de área - igual ou superior a 585 g/m² (Pela ASTM D).

Quanto às propriedades hidráulicas, devem atender as seguintes especificações:

- Vazão de drenagem mínima - igual ou superior a 810,0 l/min/m²;
- Permissividade mínima - 0,35 seg-1 (Pela ASTM D 4491);
- Abertura aparente do poro do tecido - igual ou inferior a 0,425 mm (ASTM D4751);

Salienta-se que, segue anexo ao Memorial Descritivo o Projeto demonstrando a área de implantação dos BAG's.

Cabe destacar que após o acondicionamento do lodo nos BAG's e o tempo de secagem do mesmo, fica a encargo do SAAEI a retirada e remoção desse lodo seco para um local de descarte apropriado (Aterro Sanitário). Fica a encargo da CONTRATANTE também a emissão do CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental é um documento emitido pela CETESB que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final.

4.3.4. Mão de obra especializada para bombeamento de lodo, incluindo a instalação do geotêxtil, manta termoplástica e bags

A concepção da ETE e suas condições operacionais não permitem que a lagoa anaeróbia e lagoas facultativas existentes sejam desativadas, mesmo que



temporariamente, uma vez que não há outros módulos na estação com capacidade ociosa. A desativação, ainda que temporária, de uma das lagoas certamente irá sobrecarregar as demais em operação e, conseqüentemente, a carga de matéria orgânica lançada no corpo receptor seria muito elevada.

Tendo em vista a impossibilidade de desativação temporária das lagoas para a remoção do lodo, é recomendado, para o caso em questão a remoção de lodo com sistema de bombeamento posicionado em balsa flutuante a ser deslocada dentro das lagoas de modo que não haja agitação do material depositado e já compactado no fundo de cada lagoa de tratamento.

A balsa ou draga executará a remoção do lodo por bombeamento e o material removido será encaminhado por meio de mangotes flexíveis até as geoformas de geotecido tipo "BAG". A vazão de recalque mínima esperada para a execução dos serviços é de 30 m³/h com operações de 8 horas diárias sempre no período diurno, favorecendo a execução dos trabalhos com condições naturais de iluminação.

Para todo o serviço é previsto apenas um conjunto de balsa tipo draga, motobombas para sucção do lodo e mangote para o transporte do lodo até a margem que deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, sendo que após o término da remoção de lodo em uma lagoa, esse conjunto deverá ser removido e transportado para a outra lagoa a ser submetida à operação de remoção de lodo.

Considerando a quantidade de material sedimentado estimada em cada lagoa, bem como o fato de que a efetiva remoção de lodo pode ser reduzida pela metade em função da sucção de água junto com o lodo removido, para cada lagoa são estimados os seguintes períodos de remoção:

- Lagoa 01 (Anaeróbia):
 - Volume a ser retirado = 30.278,28 m³;
 - Capacidade de sucção do conjunto motobomba = 60 m³/h;
 - Efetiva capacidade de remoção devido à diluição do lodo = 30 m³/h; e
 - Tempo efetivo de remoção do lodo = 1.009 horas ou 126 dias para operação 8 h/dia.

de estação de tratamento de esgotos). O restante do lodo será retirado com recursos da Prefeitura Municipal através do Desenvolve SP. Como já exposto acima.

5. PRODUTOS, RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

As atividades propostas no presente documento visam propor soluções para melhorias do sistema de tratamento de esgoto, realizando serviços de remoção por bombeamento, desaguamento (desidratação) e acondicionamento em Geoforma (BAG) de lodo sedimentado na lagoa anaeróbia e lagoa facultativa para aumento de desempenho e não sobrecarregar o sistema.

Desta forma, com a implantação destas atividades o SAAEI poderá projetar a expansão do município de forma adequada.

O empreendimento será considerado finalizado assim que todo o volume estimado de lodo seja dragado.

Ao mês seguinte do término dos trabalhos é esperado um aumento significativo na eficiência de remoção de matéria orgânica (DBO) do efluente no ponto de lançamento, contribuindo para a melhoria dos indicadores ambientais e consequentemente dos índices de qualidade da água do rio de lançamento dos efluentes.

6. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE

Segue anexo ao Memorial Descritivo um documento denominado “Plano de Sustentabilidade”. O documento em questão descreve de forma detalhada os impactos socioeconômicos, a durabilidade e manutenção do objeto, órgãos e entidades responsáveis, entre outras informações pertinentes ao objeto em questão.

7. PRAZOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços no período de 180 (cento e oitenta dias), a contar do aceite da Ordem de Serviço que será emitida pelo SAAEI, conforme cronograma de execução apresentado juntamente com a planilha de orçamento.

Os pagamentos serão liberados após aprovação das atividades realizadas e de acordo com cronograma de desembolso a seguir.

Todos os relatórios deverão conter a descrição das atividades desenvolvidas e dos produtos realizados. O pagamento será realizado mediante a entrega de cada relatório e posterior a sua respectiva aprovação.

8. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Ao final dos serviços deverá ser apresentado um relatório em formato impresso e digital contendo fotos e a descrição das atividades realizadas.

Os produtos serão entregues na sede do SAAEI em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

É obrigatória a apresentação da(s) ART(s) devidamente recolhida(s) e assinada(s) pelo(s) autor(es).

9. PREÇO GLOBAL

O valor global dos trabalhos orçados referentes às atividades do presente termo de referência está estimado em R\$ 1.438.428,63 (um Milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), cujo valor da contrapartida será igual a 12,91% do valor global estimado, totalizando em R\$ 185.693,44 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos. Desta forma o valor financiado pelo FEHIDRO será igual a R\$ 1.252.735,19 que representa 87,09% do valor global.

Para a planilha de orçamento apresentada em anexo foi elaborada de acordo com as referências contidas em Tabela de Preços: SABESP referente ao mês 11/2023, banco de preços "Serviços" suprimido 28% do BDI incluso e adotado BDI de 24,84%, em "Insumos" BDI adotado 14,33% e SINAPI 12/2023, adotada BDI de 24,84% para banco de preços "Serviços", e em "Insumos" 14,33%, e, também em cotações de mercado com BDI de 24,84% para serviços e 14,33% para o destino final do lodo seco.

10. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O SAAEI fornecerá a empresa CONTRATADA todo material técnico disponível no setor de engenharia, bem como colocará sua equipe técnica à disposição da

Sistema de Gestão Ambiental (SGA) - Plano Municipal de Saneamento Básico -
Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem Pluvial, 2012

Itápolis, 09 de maio de 2025.

André Ricardo Bazoni
Superintendente SAAEI

ANEXO X – CONTRATO FEHIDRO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

CONTRATADO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

CONTRATO Nº: 072/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E ACONDICIONAMENTO DO LODO DAS LAGOAS DA ETE DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS/SP - FASE 3/3

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 26 de novembro de 2024

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Contratante e Gestor do contrato:	RAFAEL RAMALHO CORSO BERGAMASCHI:28004456880 004456880	Assinado de forma digital por RAFAEL RAMALHO CORSO BERGAMASCHI:28004456880 Dados: 2024.12.03 14:33:41 -03'00'	VINICIUS JOSE SILVESTRINI PERES:22109043822 2	Assinado de forma digital por VINICIUS JOSE SILVESTRINI PERES:22109043822 Dados: 2024.12.03 15:27:11 -03'00'
-----------------------------------	---	--	--	---

Nome:
CPF/MF:

Contratado:	GABRIEL MAZZO PUZZI:33583492846	Assinado de forma digital por GABRIEL MAZZO PUZZI:33583492846 Dados: 2024.12.05 09:47:29 -03'00'
-------------	------------------------------------	---

Nome:
CPF/MF:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS			
FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
I – AGENTE FINANCEIRO			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente CREDORA ou DESENVOLVE SP .			
II - BENEFICIÁRIO			
Razão Social Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis		CNPJ/MF 44.490.662/0001-62	
Endereço R ODILON NEGRAO, 917			
Bairro Centro	Município Itápolis	UF SP	CEP 14900-000
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO			
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E ACONDICIONAMENTO DO LODO DAS LAGOAS DA ETÉ DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS/SP - FASE 3/3			
IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO			
Valor FEHIDRO (R\$) 1.252.735,19		Valor Contrapartida (R\$) 65.933,44	
Valor Total(R\$) 1.318.668,63		Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses) 6	
Código do Empreendimento 2024-TB_COB-74		Número do Contrato 072/2024	

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

V - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

AGENTE TÉCNICO - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao AGENTE FINANCEIRO para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE INVESTIMENTO (MPO – INVESTIMENTO) - manual divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

VI - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de AGENTE FINANCEIRO do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO IV, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste CONTRATO.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este CONTRATO ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente CONTRATO, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo AGENTE TÉCNICO e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento integram este CONTRATO, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento:** valor indicado no campo “Valor Total” do QUADRO IV.

2.3 **Valor do Financiamento:** limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO IV, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste CONTRATO.

2.4 **Contrapartida:** recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento, no valor indicado no campo “Valor Contrapartida” do QUADRO IV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, conforme aprovação do AGENTE TÉCNICO, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável,

constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva à DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste CONTRATO e no MPO - Investimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, conforme regras do MPO – Investimento, é contado a partir da emissão deste CONTRATO, admitida prorrogação, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MPO - Investimento.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este CONTRATO e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e aprazadas no MPO - Investimento, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MPO - Investimento.

4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, mediante as seguintes providências:

- a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO de documentação hábil para a comprovação da execução física e da prestação de contas, incluindo os gastos de contrapartida, e à DESENVOLVE SP a prestação de contas, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MPO - Investimento, divulgado pelo FEHIDRO, e
- b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2 e 4.7.3 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e à DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos

estabelecidos no MPO - Investimento, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste CONTRATO, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo à DESENVOLVE SP qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste CONTRATO.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP no prazo determinado no MPO – Investimento após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

5.1 O CONTRATO será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do CONTRATO, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MPO - Investimento.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MPO – Investimento.

5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste CONTRATO serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste CONTRATO e no MPO – Investimento.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e consequente suspensão das liberações convencionadas neste CONTRATO, além das ocorrências estabelecidas no MPO - Investimento, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

- a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
- b) conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente CONTRATO, nas normas previstas no MPO - Investimento ou na legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MPO - Investimento, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação à DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MPO - Investimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste CONTRATO:

- I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso

anterior, que retornarão ao FEHIDRO;

- III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente CONTRATO, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
- IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
- V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MPO - Investimento;
- VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente CONTRATO;
- VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao AGENTE TÉCNICO dentro do prazo estipulado no MPO - Investimento, contados a partir da emissão do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com a regra vigente, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do AGENTE TÉCNICO;
- VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente CONTRATO imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
 - a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o CONTRATO de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiário, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
 - b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) AGENTE(s) TÉCNICO(s), da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
 - c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
- XIV. Encaminhar ao AGENTE TÉCNICO, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MPO - Investimento, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste CONTRATO;
- XV. Encaminhar à DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme disposto no MPO - Investimento;
- XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MPO - Investimento;
- XVII. Submeter à aprovação do AGENTE TÉCNICO, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
- XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MPO - Investimento;
- XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, à DESENVOLVE SP, aos demais agentes do

COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação dos recursos deste CONTRATO e do desenvolvimento das atividades por meio deste CONTRATO financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste CONTRATO, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida;

- XX. Manter em arquivo e à disposição do AGENTE TÉCNICO, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXI. Informar à SECOFEHIDRO e à DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;
- XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado;
- XXIII. Efetuar a devolução do saldo residual ao FEHIDRO, inclusive os rendimentos financeiros, existentes na conta específica do empreendimento.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitados os limites estabelecidos no MPO - Investimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, “dado pessoal” se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”) e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes

de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou para fins de cessão de seus créditos.

8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente CONTRATO, na legislação pertinente ou nas normas do MPO – Investimento por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste CONTRATO, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente CONTRATO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MPO - Investimento.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MPO - Investimento.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 Este CONTRATO permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações

nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este CONTRATO, cujo início é a data de liberação da primeira parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

13.1 O empreendimento objeto deste CONTRATO, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO, previsto no item 13.1, deverá conter os elementos mínimos de acordo com o MPO – Investimento e exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MPO – Investimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

- a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;
- d) o BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroecológico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- g) a área do empreendimento de que trata este CONTRATO não é área embargada;
- h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste CONTRATO não importará em violação dos seus dispositivos;
- i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do CONTRATO, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;
- j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;
- k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;
- l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do CONTRATO, será objeto de instauração

de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

- m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste CONTRATO, o MPO - Investimento, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexistência de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a:

- a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;
- b) prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e
- c) requerer a ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela deste CONTRATO, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste CONTRATO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste CONTRATO, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.

16.5 O MPO - Investimento contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente CONTRATO.

16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 26 de novembro de 2024

GABRIEL MAZZO Assinado de forma digital
por GABRIEL MAZZO
PUZZI:33583492 PUZZI:33583492846
846 Dados: 2024.12.05 09:48:16
-03'00'

Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Itápolis

RAFAEL RAMALHO Assinado de forma digital por
CORSO RAFAEL RAMALHO CORSO
BERGAMASCHI:2800445 BERGAMASCHI:28004456880
6880 Dados: 2024.12.03 14:33:52
-03'00'

VINICIUS JOSE Assinado de forma digital por
SILVESTRINI VINICIUS JOSE SILVESTRINI
PERES:22109043822 PERES:22109043822
PERES:22109043822 Dados: 2024.12.03 15:27:28
-03'00'

DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A AGENTE
FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

ANA CAROLINA FIGUEIREDO Assinado de forma digital por ANA
REZENDE:05715322685 CAROLINA FIGUEIREDO
REZENDE:05715322685 REZENDE:05715322685
Dados: 2024.12.03 16:55:01 -03'00'

Nome:
CPF/MF:

CARLOS ALEXANDRE Assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE BELENTANI:40438925866
BELENTANI:40438925866 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=14693301000104, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A3, OU=(em branco), CN=CARLOS ALEXANDRE BELENTANI:40438925866
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.05 09:56:27 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Nome:
CPF/MF:

ANEXO XI – CONTRATO DESENVOLVE SP



DESENVOLVE SP
A AGÊNCIA DO EMPREENDEDOR

CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTOS MUNICIPAIS - LINHA MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS - LMS - Número 23228			
I - CREDORA			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede na Cidade de São Paulo - Capital, na Rua da Consolação, nº 371 - Consolação - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente CREDORA ou DESENVOLVE SP .			
II - MUNICÍPIO/DEVEDOR			
Razão Social MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS		CNPJ/MF 49.979.255/0001-37	
Endereço Av. Florêncio Terra, 399			
Bairro Centro	Município ITÁPOLIS	UF SP	CEP 14.900-000
Banco 001	Agência 0467-7	Conta Corrente nº 31111-1	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO			
Descrição da Finalidade do Financiamento Construção e ampliação da Estação Elevatória de Esgoto <i>esta é a mesma que está no Relatório</i>			
Autorização Legislativa Municipal / Aprovação da STN Lei nº 3.865 de 23/08/2022 - Parecer Sucre Nº 02/2023 de 08/05/2023 - PVL02.001504/2023-21			
Valor Orçado R\$ 2.200.000,00	Percentual Financiada 100 %	Percentual da Contrapartida 0 %	
IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO			
Valor do Financiamento R\$ 2.200.000,00	Prazo do Financiamento 120 mês(es)	Prazo de Carência 12 mês(es)	
Prazo de Amortização 108 mês(es)	Valor da TAP/TCC R\$ 33.000,00		
Encargos Financeiros - Remuneratórios			
SELIC	Taxa de Juro Nominal 2,96% ao ano		
	Taxa de Juro Nominal 0,2466% ao mês		
	Taxa de Juro Efetiva 3,00% ao ano		
	CET 2,99% ao ano		
Encargos Financeiros - Moratórios			
Encargos Remuneratórios Conforme previsto no Campo próprio deste QUADRO IV		Juros de Mora 1,00% ao mês	Multa 2,00%
V - GARANTIAS			
Descrição da(s) Garantia(s)			
ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	Valor da Garantia 2.200.000,00	Percentual 100 %	
Banco Depositário 001	Agência 0467-7	Conta de Repasse 30116-7	
VI - CLÁUSULAS CONTRATUAIS			
RUBRICAS			
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B87-0271-4B42-783C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 18/07/2025 11:14:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 18/07/2025 11:28:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 18/07/2025 14:07:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/9B87-0271-4B42-783C>